

PME

Plano Municipal de Educação de Vitória do Xingu

2015 - 2025

Realização



Prefeitura Municipal
Vitória do Xingu
O Progresso é Para Todos

Organização



Apoio Técnico:

Câmara Municipal
de Vitória do Xingu



Associação dos Moradores
de Vitória do Xingu



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Erivando Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

José Caetano Silva de Oliveira
Vice-Prefeito

Diana Amorim da Silva Rocha
Secretária Municipal de Educação

Ducilla Almeida do Nascimento
Coordenadora de Ensino
Coordenadora da Comissão Técnica Municipal de elaboração do PME- Vitória do Xingu/PA

Elizangela Moreira Pantoja
Coordenadora da Educação Indígena

Irislene Barbosa de Lima
Coordenadora da Educação Especial

Crismayklayta Silva da Silva
Avaliadora Regional da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC

Vitória do Xingu/PA
Junho/2015



INTRODUÇÃO

Em 13 de dezembro de 1991, Vitória do Xingu foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 5701. Localizado na volta grande do Xingu, estado do Pará, o recém-criado município possui uma área de 3.089,537 km² e limita-se ao norte com Porto de Móz e Senador José Porfírio, ao sul e a oeste com Altamira e ao leste com Senador José Porfírio.

De acordo com o IBGE, a população estimada em 2010 era de 13.431 habitantes, sendo 5.362 residentes na zona urbana e 8.069 na zona rural, porém, por sediar o grande empreendimento UHE Belo Monte, através do Consórcio Construtor Belo Monte, estes números se tornaram insignificantes pelo contingente de trabalhadores, e suas respectivas famílias, que se deslocaram de outros municípios e estados, passando a residir nas agrovilas Belo Monte e Leonardo D'Avinci e em vilas residenciais construídas próximos às obras.

Vitória do Xingu possui um Produto Interno Bruto (PIB), segundo o IBGE, 2012, de 148.789 mil reais. De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,596, e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) Educação é de 0,451.

Nos últimos anos, o município vem perpassando por grandes mudanças de infraestrutura, através de obras de saneamento básico, pavimentação, espaços de lazer e esporte, postos de saúde e com escolas bem estruturadas, laboratórios de informática, espaços de recreação e salas de aula, em sua maioria, climatizadas, e atendimento em toda a rede com transporte escolar e alimentação escolar.

Entre zona urbana e rural somam-se 25 escolas de educação básica, sendo 24 do Ensino Fundamental e 1 do Ensino Médio que atendem alunos urbanos, do campo, comunidades indígenas e povos das águas.

Consta no território apenas uma etnia, a Juruna e quatro aldeias, Boa Vista, Miratu, Paksamba e Furo Seco. Das 24 escolas 3 atendem as comunidades indígenas, EMEIEF Paksamba, EMEIF Ester Jurunas e EMEIF Francisca de Oliveira Lemos Juruna.

A Educação Especial conta com uma equipe especializada que atende todas as escolas com visitas constantes nos espaços escolares e acompanhamento individualizado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Até o ano de 2014, não havia atendimento para crianças de 0 a 3 anos e em 2015, a oferta da modalidade creche, já se apresenta como futuro promissor com a inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Erwin Uchoa da Silva atendendo 196 crianças.

Apesar dos avanços significativos para a universalização da Educação Básica, os índices mostram que é necessário avançar ainda mais e a passos largos. Garantir acesso escolar àqueles que estão fora da escola e com distorção idade-série é um imenso desafio, visto que o analfabetismo funcional e absoluto ainda possuem dados alarmantes, demandando políticas públicas mais eficazes.

Pensando na melhoria de políticas públicas para universalizar a educação básica a Secretaria Municipal de Educação constituiu uma Comissão Técnica formada por representantes da educação, áreas urbanas e rurais, e representantes da sociedade civil e organizada com a finalidade de construir embasamentos teóricos e acompanhar todas as etapas para a formulação do Plano Municipal de Educação, bem como organizar os Grupos de Trabalhos de acordo com as áreas afins das Metas e suas respectivas



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Comissão de Sistematização e Revisão Final do PME- Vitória do Xingu/PA

Cynthia Magali Moreira Hoffmann
Diana Amorim da Silva Rocha
Ducilla Almeida do Nascimento
Edson de Jesus Rosa
Lindomal dos Santos Ferreira
Maria Aparecida Pereira
Nilva de Sousa Oliveira
Varlene do Nascimento Sousa

Diagramação e Design

Erick Aguiar
Nilton do Socorro Martins Marques Filho



SUMÁRIO

Apresentação.....	05
Introdução.....	06
META 1 – Análise Situacional e Estratégias.....	08
META 2 – Análise Situacional e Estratégias.....	13
META 3 – Análise Situacional e Estratégias.....	19
META 4 – Análise Situacional e Estratégias.....	26
META 5 – Análise Situacional e Estratégias.....	32
META 6 – Análise Situacional e Estratégias.....	35
META 7 – Análise Situacional e Estratégias.....	40
META 8 – Análise Situacional e Estratégias.....	48
META 9 – Análise Situacional e Estratégias.....	53
META 10 – Análise Situacional e Estratégias.....	58
META 11 – Análise Situacional e Estratégias.....	61
METAS 12, 13 e 14 – Análise Situacional e Estratégias.....	65
META 15, 16, 17 e 18 – Análise Situacional e Estratégias.....	74
META 19 – Análise Situacional e Estratégias.....	81
META 20 – Análise Situacional e Estratégias.....	84
Referências.....	87
Colaboradores.....	92
Anexos.....	96
Portaria nº 05/2014.....	97
Regulamento da Audiência.....	99
Ata da Audiência Pública Municipal.....	104
Credenciamento dos Participantes.....	115



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME

Diana Amorim da Silva Rocha
Ducilla Almeida do Nascimento
Fernanda Ferreira de Sousa
Jaedna Barbosa da Costa Sampaio
Maria Aparecida Pereira
Nilson Costa Lima
Nilva de Sousa Oliveira
Varlene do Nascimento Sousa
Wandreson dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

Beth Solange Andrade
Secretaria de Promoção e Assistência Social

Silas de Oliveira Lima
Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Florêncio Dias de Araújo
Conselho Tutelar

Admildo da Costa Santos
Associação dos Moradores de Vitória do Xingu

Érica Cristina Tenório Torres
Conselho do FUNDEB

Iracilma da Gama Rebelo
Sindicato dos trabalhadores em Educação do Pará – Sub Sede Vitória do Xingu

Lindomal dos Santos Ferreira
Universidade Federal do Pará

Cynthia Magali Moreira Hoffmann
Escola de Ensino Médio

Maria Dilcilene Cabral
Escolas de Ensino Fundamental – Zona Urbana

Jaqueline Gomes da Silva
Escolas de Ensino Fundamental – Zona Rural

Basília da Silva Neta
Cícera Castro de Lima
Maria Dina Santos Silva Oliveira
Coordenadores Convidados



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA para o decênio 2015/2025, documento ora apresentado, foi elaborado de forma participativa e democrática e contém metas e estratégias alinhadas ao Plano Estadual de Educação (em aprovação na Assembleia Legislativa) e Plano Nacional de Educação, as quais abrangem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

A elaboração das metas e estratégias foi feita a partir do diagnóstico realizado com base nos dados obtidos nos sites oficiais (INEP, IBGE, IDEB, PNAD, dentre outros) e Sistemas de Informação próprios do município. As metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias dos sujeitos que fazem e/ou usufruem da educação vitoriense.

Entendendo que a avaliação é uma ferramenta de gestão, portanto imprescindível à prática educativa, será necessário a constituição de um Fórum Municipal de Educação que coordenará os trabalhos de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias planejadas, bem como análises permanentes dos resultados educacionais do município, a serem apresentados com transparência para a sociedade.

A elaboração do plano contou com a representação e participação de todos os segmentos da sociedade vitoriense e dado o seu caráter participativo, expressa os anseios de uma educação acessível e de qualidade para todos.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



estratégias, ficando assim: GT1 - Garantia da Educação Básica, GT2 - Qualidade da Educação Básica, GT3 - Superação das Desigualdades e Valorização das Diferenças, GT4 - Educação de Jovens e Adultos e Profissionalização, GT5 - Ensino Superior, GT6 - Valorização dos Profissionais da Educação e GT7 - Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

A elaboração coletiva do PME configura um momento histórico para o município de Vitória do Xingu, de forma significativa garantindo o direito de cidadão na busca pela qualidade na educação.



META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% das crianças de zero até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

O novo marco legal proclama a infância brasileira como “sujeitos de direitos”. No entanto, há muito que se fazer para que os avanços preconizados nas leis brasileiras se tornem realidade, uma vez que, considerar a criança como sujeito de direitos demanda implementar políticas para atender os múltiplos aspectos desta.

Em relação a esse direito legal a educação infantil se ampara nos seguintes ordenamentos jurídicos:

- É dever da família e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Constituição Federal, 1988).
- A LDB 9394/96 determina em seu Art. 30, que a educação infantil será ofertada para crianças de 0 a 3 (Zero a Três Anos) em Creches; e as de 4 a 5 (Quatro a Cinco anos) em pré-escolas, ocorrendo em instituições públicas ou privadas.
- Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, “as Creches e pré-escolas se constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 (zero a Cinco) anos e que devam considerar a criança como centro de planejamento curricular, sujeito histórico e de direito, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivenciam constroem sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza, sociedade produzindo cultura”.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 “ECA”, considerando a criança como prioridade absoluta, determina em seu Art. 40 “que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária”.

Neste sentido, a dimensão econômica e a dimensão social destacam-se como importantes nuances da política educacional voltada para a infância.

Apesar de todas essas prerrogativas legais, pesquisas revelam que a educação das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, nem sempre teve o trato merecido e necessário



pelas autoridades educacionais. Os avanços ora vividos são parte de uma história de lutas da sociedade civil da qual surgiram decisões políticas e programas educacionais mais consistentes e eficazes, possibilitando o aumento do atendimento dessa faixa etária, dessa forma, se tem cumprido o aumento do atendimento do direito de aprender das crianças, o que também constitui em direito dos trabalhadores, pais e responsáveis.

A Educação Infantil no município de Vitória do Xingu

Até o início do ano de 2014 o atendimento a Educação Infantil era feito exclusivamente pela rede municipal de ensino, o qual se dava em turmas regulares das escolas na Zona Urbana, e as escolas de médio porte na zona rural e em classes multisseriadas nas pequenas escolas da zona rural.

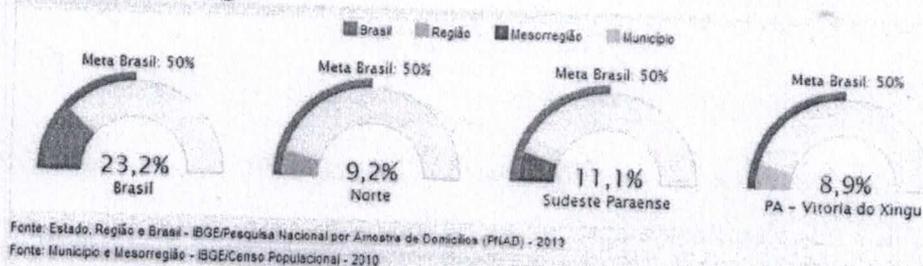
Devido a construção da Hidroelétrica de Belo Monte, foi necessária a construção de vilas residenciais, próximas ao empreendimento, para abrigar os prestadores de serviços do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) e suas respectivas famílias. Em 2014, a Escola Sophos iniciou suas atividades na Vila Belo Monte, ofertando também a Educação Infantil, para crianças de 4 e 5 anos de idade, ainda que, na atualidade, essa demanda esteja optando por matrículas na escola municipal de Educação Infantil e fundamental Do Evangelho, situada na comunidade Belo Monte.

Gráfico 1 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola – Brasil, Pará e Vitória do Xingu.



O Gráfico 1 apresenta o atendimento de crianças de 4 a 5 anos em 2013. Os dados revelam que em 2013, 73,1% das crianças desta faixa etária frequentavam a escola. O percentual de crianças atendidas está abaixo da média nacional que atingiu 81,4%. As projeções da meta indicam que em 2016 o município universalizará o atendimento para essa faixa etária.

Gráfico 2 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola – Brasil, Pará e Vitória do Xingu.





ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Segundo o IBGE/PNAD 2010/2013, o percentual de crianças que frequentam a creche em Vitória do Xingu é de 8,9%, acima da média do Estado que é de 8,0% e bem abaixo da nacional (21,2%). Devido a esse parco atendimento em 2025 o município atenderá somente 33,2% da população na faixa etária de 0 a 3 anos.

Observando os dados do quadro abaixo e comparando-os com a distribuição da população do município em que a maioria, (60,2%) localiza-se na zona rural, percebe-se que um dos maiores desafios da rede municipal é a oferta desta modalidade de ensino nas escolas da área rural, principalmente na faixa etária de 0 a 3 anos. Outro desafio é que, da população atendida na área rural, somente 41,5 % é feito em classes regulares, as demais crianças são atendidas em turmas multisseriadas, o qual tem se justificado pela pequena quantia de alunos por sala de aula. Essas pequenas escolas atendem a toda comunidade local, tornando-se um importante aporte para a oferta da EJA.

Embora sua importância seja otimizada e sua estruturação física garantida pelo governo municipal seja de boa qualidade, outros aspectos precisam evoluir para uma adequação do ambiente para as idades-séries e da qualidade dos serviços.

Quadro 1 – Matrícula Inicial Zona Urbana x Zona Rural – 2012 a 2014

Ano	Total Geral		Zona Urbana		Zona Rural	
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola
2012	126	429	114	253	15	185
2013	110	482	94	303	15	194
2014	169	541	118	314	11	237

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Em 2015, a oferta da modalidade creche já se apresenta com um futuro promissor no município, pois com a inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Erwin Uchoa da Silva iniciou o atendimento para crianças de 0 a 3 anos atendendo 196 crianças.

Diante do atual contexto é necessário que o município adote políticas efetivas e consistentes para que as metas relacionadas à Educação Infantil possam ser cumpridas na sua totalidade na vigência do PME.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 colaborar com o Estado e a União para definição de metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2 colaborar para a realização de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 1.3 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.4 contribuir para a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, objetivando progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior
- 1.5 estimular, articular e ampliar o debate entre instituições públicas e privadas e pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino- aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.6 garantir o atendimento das populações do campo, das águas e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e, informada;
- 1.7 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.8 colaborar na implementação de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.9 preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.10 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.11 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.12 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.13 colaborar com a União e o Estado para a realização e publicação, a cada ano, de levantamento de demanda manifesta por educação infantil e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.14 garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três)



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- anos oriundas de famílias com renda familiar **per capita** mais elevada e as de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.15 estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.16 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser tratado na conferência municipal de educação; a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes
- 1.17 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas e registradas no CMDCA como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.18 extinguir gradativamente as classes multisseriadas de educação infantil da rede municipal de ensino.



META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 no artigo 208, inciso I, preconiza a educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (EC nº59/2009). No parágrafo 1º, determina que o acesso ao ensino obrigatório gratuito é direito público subjetivo e, no parágrafo 2º, afirma que a não oferta do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

A Lei nº 9394/1996 que estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional, no seu artigo 21, organiza a educação brasileira em dois níveis escolares: Educação Básica, formada pela Educação Infantil, **Ensino Fundamental** e Ensino Médio e Educação Superior. Em seu artigo 32 (alterado pela Lei 11274/2006) torna o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade e tendo como objetivo a formação básica do cidadão. Tem-se assim a ampliação do ensino Fundamental para 9 (nove) anos ampliando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

O acesso à escola pública e gratuita às crianças e aos adolescentes previsto constitucionalmente também é assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/1990, artigo 53, inciso V.

Isto posto, cabe aos entes federados assegurarem esses direitos às crianças e aos adolescentes que estão sob suas jurisdições administrativas. Em atendimento ao disposto na Lei 11274/2006 o município de Vitória do Xingu, no ano 2007, iniciou na rede municipal de ensino, a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos que, gradativamente foi avançando e, em 2015, com atendimento ao 9º ano, encerra-se o ciclo de sua implantação.

O município de Vitória do Xingu para o atendimento ao artigo 11 da Lei 9394/1996, que trata das incumbências dos municípios, apresenta características quanto à densidade demográfica que merecem análises mais aprofundadas.

População residente

Em 2000 a população era de 11142 (onze mil, cento e quarenta e dois) habitantes, sendo que 7210 (sete mil, duzentos e dez) residentes na zona rural. O censo demográfico de 2010 IBGE registrou que a população de Vitória do Xingu era de 13431 (treze mil quatrocentos e trinta e um) habitantes, sendo 5362 (cinco mil trezentos e sessenta e dois) residentes na zona urbana e 8069 (oito mil e sessenta e nove) na zona rural. Constata-se no período um maior aglomeramento populacional na zona rural. No mesmo período o censo demográfico 2000 e 2010 e contagem em 2007, apresentou a população por localização e faixa etária conforme Tabela 1:



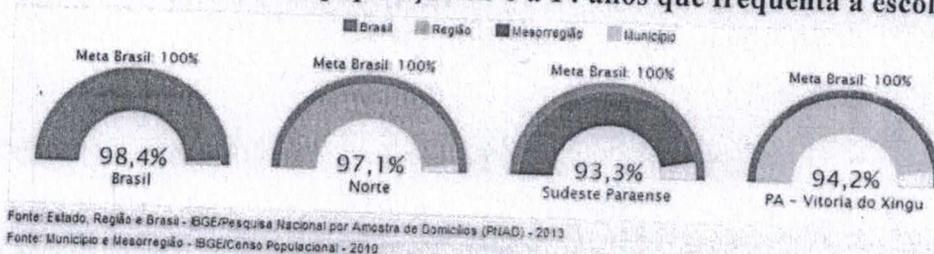
Tabela 1: População na faixa etária por localização – município de Vitória do Xingu

Localização	Ano	Faixa etária					Total
		6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos	
Urbana	2000	1016	317	602	590	828	3356
	2007	958	335	671	650	1011	3625
	2010	1127	398	783	947	1426	4681
Rural	2000	1684	522	977	1020	1902	6105
	2007	1078	333	756	835	1618	4620
	2010	1486	465	1297	1525	2480	7253
Total	2000	2700	839	1579	1610	2730	9458
	2007	2036	668	1427	1485	2629	8245
	2010	2613	863	2080	2472	3906	11934

Fonte: Censo/IBGE 2000 e 2010 e Contagem 2007

Os dados indicam que, em 2010, o município de Vitória do Xingu, apresentou uma população de 2613 (dois mil seiscentos e treze), entre 6(seis) e 14 (quatorze), faixa etária de atendimento obrigatório para o Ensino Fundamental. O atendimento escolar a essa faixa etária populacional foi de 94,2% conforme os gráficos 1 e 2.

Gráfico 1: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



No ano de 2010, no município, o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído foi de 30,7%, conforme o gráfico 2. Esse resultado traz preocupação, pois está abaixo do alcançado pelo Estado do Pará e muito distante do resultado alcançado pelo Brasil, cuja meta é de 95%.

Gráfico 2: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído





Tabela 2: População do município de Vitória do Xingu que está fora da escola

Faixa Etária	Crianças entre 04 a 05 anos.	Adolescentes entre 06 a 10 anos	Adolescentes entre 11 e 14 anos	Jovens entre 15 e 17 anos
Quantidade	163	59	92	212
Percentual	26.9%	4,3%	7.4%	21.3%

Fonte: www.foradaescolanaopode.org.br

Segundo a mesma fonte, da população de 526, 60.6% são do sexo masculino e 39.4% do sexo feminino; 28.5% são brancos e 71.5% são negros. A zona rural respondeu por 62.7% e a urbana, 37.3%.

Distorção Idade/série

No ano de 2013, o município de Vitória do Xingu, que tinha sua rede do Ensino Fundamental, composta em 29 escolas apresentou, 2585 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco) alunos, sendo 1647 (mil seiscentos quarenta e sete) nos Anos Iniciais e 938 (novecentos e trinta e oito) nos Anos Finais conforme a Tabela 3:

Tabela 3: Taxa de distorção idade/série 2013

ETAPAS	MATRÍCULA	DISTRORÇÃO IDADE SÉRIE	
		Nº de alunos	%
Anos Iniciais	1647	330	20,04
Anos Finais	938	333	35,50
Total	2585	633	25,64

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Analisando esses dados à luz da legislação educacional, tanto pela Lei 11114/2005 que altera o artigo 32 da LDBEN/1996 que tornou o Ensino Fundamental com duração de 8 (oito) anos, obrigatório e gratuito, quanto pela Lei 11274/2006 que amplia o Ensino Fundamental obrigatório com duração de 9 (nove) gratuito na escola pública, constata-se que 633 (seiscentos e trinta e três) alunos apresentaram faixa etária superior à etapa de ensino cursada, o que caracteriza uma situação de 25,64% de distorção idade série. A distorção aqui considerada refere-se aos alunos com idade a partir de 2 (dois) anos acima da idade recomendada para a etapa de ensino cursada.

Rendimento Escolar

Analisando os dados da tabela abaixo se percebe que em 2013 nos Anos Iniciais houve melhor aproveitamento, uma vez que ocorreu um aumento de 4,18% na aprovação e declínio nos índices de reprovação e abandono de 1,53% e 2,66% respectivamente. Nos Anos Finais as taxas de aprovação diminuíram em 1,22%, a reprovação aumentou em 3,05% e o abandono diminuiu 1,85%. Numericamente estes dados evidenciam que no ano de 2013 dos 2678 (dois mil seiscentos e setenta e oito) alunos, 2369 (dois mil trezentos e sessenta e nove) foram aprovados, 216 (duzentos e dezesseis) reprovados e 93 (noventa e três) evadidos. Considerando os índices de



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



reprovação e abandono no Ensino Fundamental mesmo estando em queda torna-se preocupante, pois envolvem 309 (trezentos e nove) alunos que não obtiveram êxito em 2013 refletindo nos dados da distorção idade/série de 2014.

O ciclo de alfabetização (1º ao 3º Ano) pela não retenção do aluno nesses três anos tem contribuído para o aumento dos índices de aprovação na primeira etapa do Ensino Fundamental. Esta aprovação, no entanto, não tem garantido a alfabetização dos alunos. Em teste diagnóstico de leitura e escrita, aplicado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2014, ficou evidenciado que dos 1269 (mil duzentos e sessenta nove) alunos avaliados do 2º ao 5º ano, 791 (sete centos e noventa e um), 62.3%, foram considerados não alfabetizados.

Tabela 4: Rendimento Escolar – Ensino fundamental – Período 2012 e 2013

Ano Série	2012			2013		
	Aprova dos %	Reprova dos %	Evadidos %	Aprova dos %	Reprova dos %	Evadidos %
1º/ 9 anos	94,30	0,0	5,70	96,95	0,0	3,05
2º/ 9 anos	93,70	0,0	6,30	96,95	0,0	3,05
3º/ 9 anos	96,55	0,0	3,45	98,62	0,0	1,38
4º/ 9 anos	78,92	16,81	4,27	86,76	12,25	0,99
5º/ 9 anos	88,73	8,10	3,17	94,75	4,32	0,93
6º/ 9 anos	63,18	26,82	10,0	68,87	23,97	7,16
7º/ 9 anos	-	-	-	69,54	22,84	7,62
5ª/ 8 anos	75,00	25,00	0,0	-	-	-
6ª/ 8 anos	83,61	10,04	6,35	94,12	0,0	5,88
7ª/ 8 anos	85,45	5,16	9,39	89,21	5,81	4,98
8ª/ 8 anos	89,54	3,27	7,19	92,31	3,30	4,40
Total AI	90,15	5,34	4,50	94,33	3,81	1,84
Total AF	79,88	12,15	7,95	78,60	15,20	6,20
Geral	86,34	7,87	5,78	88,46	8,06	3,47

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Para a universalização do Ensino Fundamental o município deve envidar esforços, no sentido de implantar e /ou implementar políticas públicas para fazer enfrentamento aos problemas que estão impedindo a oferta de uma educação de qualidade:

- Políticas de Correção de fluxo para diminuição das elevadas taxas de distorção idade série.
- Construção de currículo “adequado às populações do campo que valorize as deferentes experiências e saberes, valores e especificidades culturais das populações do campo da Amazônia” (Educação do Campo na Amazônia – pag 56), que permitirão um atendimento mais eficiente em classes multisseriadas, muito presentes nas escolas do campo, em todas as etapas da educação básica.
- Realização de concurso público evitando a rotatividade dos professores, situação que compromete aprendizagens significativas que, na maioria das vezes refletem no abandono escolar.
- Formação docente e de gestores alicerçada em práticas pedagógicas e de gestão para combater a reprovação e evasão.
- Manutenção de alimentação de qualidade
- Garantia do transporte escolar e,



- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares, quando necessário.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 colaborar com o Ministério da Educação e com a Secretaria Estadual de Educação, para que até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, e colaboração com os Estados elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, através da conferência municipal proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2 pactuar o alinhamento com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da 13005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5 promover em regime de colaboração com a União e o Estado a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e entidades não governamentais;
- 2.6 implementar em parceria com a União o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das águas e das comunidades indígenas, inclusive com formação continuada para os professores;
- 2.7 disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.8 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9 ampliar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos finais, para as populações do campo, das águas e indígenas, nas próprias comunidades;
- 2.10 desenvolver e/ou articular com o estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.12 promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 2.13 adequar as escolas, tomando como parâmetro as orientações do padrão MEC de construção, com espaço físico, com acessibilidade, mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental;
- 2.14 ampliar as bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as já existentes, de livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados que possibilitem aos professores e alunos pesquisa, manuseio, consultas, empréstimo e participação na escolha do acervo;
- 2.15 assegurar transporte escolar para os estudantes do campo, das águas e comunidades indígenas, bem como, áreas de difícil acesso de acordo com a legislação;
- 2.16 reduzir a distorção idade-série no Ensino Fundamental por meio de Programas de Aceleração de Aprendizagem e outros Programas inclusive realizando sistemas de avaliação com o objetivo de correção de fluxo;
- 2.17 implantar política de acompanhamento das instalações físicas adequadas ao funcionamento das escolas;
- 2.18 estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior com objetivo de garantir, por meios de monitorias e estágios, como mais um instrumento de apoio pedagógico ao aluno;
- 2.19 realizar a partir do primeiro ano de vigência do PME, através da Secretaria Municipal de Educação, exame externo, baseado no currículo de competências e habilidades da(s) disciplina(s) reprovada(s) propiciando novas oportunidades ao estudante e evitando a geração de distorção idade/série.



META 3 – ENSINO MÉDIO

Colaborar para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

ANÁLISE SITUACIONAL

A luta por melhorias na educação remonta a longas datas. Desde o Brasil colônia a luta pela educação tem importado na significativa mobilização das populações que, organizadas, manifestam seu interesse em sua oferta.

A LDB 9394/96 reafirma o direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988 e que estabelece os princípios da educação e os deveres do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Segundo a LDB 9394/96, a educação brasileira é dividida em dois níveis: a Educação Básica e o Ensino Superior. O Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, sendo que, para isso, devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE). O que não ocorre de acordo com dados divulgados pelo MEC/INEP, em 2013 cerca de 1,5 milhões de jovens de 15 a 17 anos ficaram fora do ensino médio no Brasil, e apesar do número de matrículas no ensino médio manter-se praticamente estável no período de 2007 a 2013, dados apresentam uma queda de 64.037 matrículas (Tabela 1).

Tabela 1 - Ensino Regular - Número de matrículas no Ensino Médio e População Residente de 15 a 17 anos de Idade - Brasil - 2007-2013

Ano	Ensino Médio	População por idade - 15 a 17 anos
2007	8.369.369	10.262.468
2008	8.366.100	10.289.624
2009	8.337.160	10.399.385
2010	8.357.675	10.357.874
2011	8.400.689	10.580.060
2012	8.376.852	10.444.705
2013	8.312.815	...
Δ% 2012/2013	-0,8	...

Fonte: MEC/Inep/Deed; IBGE/Pnads 2007 a 2012 e Censo Demográfico 2010 (Dados do Universo).

Notas: 1) Não inclui matrículas em turmas de atendimento complementar e atendimento educacional especializado (AEE).



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22 106 2015
PRESIDENTE

2) Ensino médio: inclui matrículas no ensino médio integrado à educação profissional e no ensino médio normal/magistério.

Esse quadro estatístico leva a conclusão clara que as condições de acesso ao ensino médio estão muito aquém das estabelecidas pelas metas oficiais do estado brasileiro.

Neste contexto, vale também ressaltar que, para o ingresso dos alunos no ensino médio, seja ele regular, normal/magistério, concomitante/integrado à educação profissional e a educação de jovens e adultos (EJA), deve-se levar em consideração as modalidades ofertadas. O que se observa é um número crescente na educação profissional e queda de alunos matriculados em outras modalidades; que em 2007 era de 780.162 e atingiu, em 2013 1.441.051 matrículas – crescimento de 84,1% no período (Tabela 2).

As políticas educacionais desenvolvidas para o Ensino Fundamental também devem ser levadas em consideração, pois a melhoria no fluxo escolar do Ensino fundamental para o Ensino Médio só será possível com a implementação de políticas que estimulem o jovem concluinte do ensino Fundamental a progredir em seus estudos com um Ensino Médio mais atrativo permitindo que o aluno vislumbre nessa etapa não apenas o caminho para a educação superior, mas também uma possibilidade concreta de qualificação para o trabalho.

Tabela 2 - Evolução do Número de Matrículas na Educação Básica por Modalidade no Ensino Médio – Brasil – 2007-2013

Ano	Ensino médio regular	Ed. Profissional (concomitante, subsequente e integradas)	Ensino médio Educação de Jovens e Adultos
2007	8.369.369	780.162	1.618.306
2008	8.366.100	927.978	1.650.184
2009	8.337.160	1.036.945	1.566.808
2010	8.357.675	1.140.388	1.427.004
2011	8.400.689	1.250.900	1.364.393
2012	8.376.852	1.362.200	1.345.864
2013	8.312.815	1.441.051	1.324.878
Δ% 2012/2013	-0,8	5,8	-1,6

Fonte: MEC/Inep/Deed.

NOTAS: 1) Ensino médio: inclui matrículas no ensino médio integrado à educação profissional e no ensino médio normal/magistério.

2) Educação profissional: inclui matrículas de educação profissional integrada ao ensino médio.



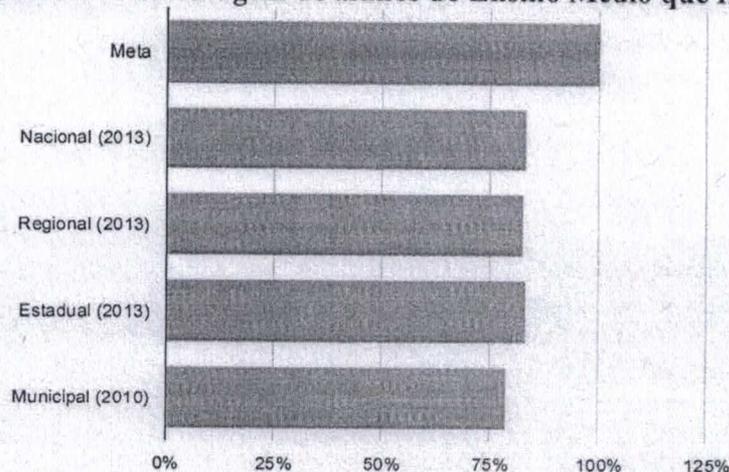
ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



3) Educação de jovens e adultos: inclui matrículas de EJA presencial, semipresencial, EJA presencial de nível fundamental Projovem (Urbano) e EJA integrado à educação profissional de nível fundamental e médio.

Como uma das submetas do PNE é universalizar o atendimento educacional para a população de 15 a 17 anos, os dados nacionais revelam que atualmente 83,3% frequentam a escola dos 100% desejáveis. Na Região Norte são 82,4% e no Pará 83,3%, dados para 2013, no município de Vitória do Xingu são 78,6%, dados para 2010. Garantir a oferta do ensino médio em níveis aceitáveis é uma tarefa difícil, que necessita muita atenção e responsabilidade para atingir esta meta no prazo determinado pelo plano.

Gráfico 01 - Porcentagem de alunos do Ensino Médio que frequentam a escola



Fonte: IBGE/Pnad/Todos pela Educação

Em Vitória do Xingu entre zona urbana e rural somam 25 escolas de educação básica, destas apenas uma atende o Ensino Médio que, por conseguinte, atende em duas localidades distintas através do SOME (Sistema Modular de Ensino). Nesta escola, de acordo com o censo de 2014, 527 estudantes foram atendidos, 90 no SOME e 437 no Sistema Regular, sobrando 413 vagas, 280 no SOME e 133 no Sistema Regular.

Tabela 3 - Matrícula Ensino Médio SOME e Regular da EEEM Padre Eurico - 2014

Curso	Vagas Disponíveis	Alunos Enturmadados	Alunos não Enturmadados	Total de Matrículas
Ens Med SOME Regular (Res. 191/2011)	280	90	0	90
Ens Med Regular (Res. 191/2011)	133	437	0	437
Total	413	527	0	527

http://www.seduc.pa.gov.br/portal/escola/consulta_matricula/RelatorioMatriculas.php

O que se observa a partir destes dados é a disponibilidade de vagas para o Ensino Médio. Essa aparente disponibilidade de vagas para o ensino médio deve ser analisada com atenção para que se possa fazer um diagnóstico detalhado dessa realidade



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22/06/2015
PRESIDENTE

no município, pois de acordo com dados do IBGE/2010, em Vitória do Xingu, residiam 997 pessoas com idade entre 15 a 17 anos e, destas, apenas 784 (78,6%) frequentavam as escolas e, 17% nunca frequentaram.

Vale salientar que muita coisa mudou nos últimos anos. Embora não tenha sido realizada, pelo IBGE, nenhuma outra pesquisa no município. Podemos afirmar com propriedade que os índices aumentaram devido ao impacto populacional decorrente da construção da UHE Belo Monte. Estes dados podem ser observados através da taxa de abandono, que serve como reflexo da permanência e frequência do estudante na escola.

Tabela 4: Reprovação, Abandono e Aprovação no Ensino Médio - Vitória do Xingu - 2013

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	6,5% 17 reprovações	32,3% 82 abandonos	61,2% 155 aprovações
2º ano EM	2,6% 5 reprovações	17,5% 28 abandonos	79,9% 127 aprovações
3º ano EM	14,2% 20 reprovações	12,6% 18 abandonos	73,2% 99 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt.

Assim como a taxa de matrícula tem aumentado nos últimos tempos, o abandono também teve um aumento significativo, principalmente no 1º ano do Ensino Médio (Tabela 5), para 254 alunos matriculados, 82 abandonaram no ano de 2013. Outro fator relevante é a progressão do aluno ao sair do Ensino fundamental até ao término do 3º ano do Ensino Médio, em 2010 haviam 127 alunos concluindo o Ensino fundamental e em 2013 apenas 99 concluíram o Ensino Médio. Esses resultados demonstram que parte dos alunos não terminam o ciclo escolar, gerando assim o abandono e consequentemente a distorção idade-série.

Tabela 5: Movimento e Rendimento Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio - 2010 a 2013.

Ano/ Ensino	Movimento e rendimento	2010	2011	2012	2013
9º ano EF	Matrícula	138	118	145	197
	Reprovação	4	0	5	5
	Abandono	7	10	7	9
	Aprovado	127	108	133	183
1º ano	Matrícula	199	186	181	254
	Reprovação	13	5	16	17
	Abandono	38	38	40	82



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Ano/ Ensino	Movimento e rendimento	2010	2011	2012	2013
	Aprovado	148	143	125	155
2º ano	Matrícula	116	170	169	160
	Reprovação	12	16	11	5
	Abandono	12	38	51	28
	Aprovado	92	116	107	127
3º ano	Matrícula	122	101	134	137
	Reprovação	3	0	8	20
	Abandono	4	10	14	18
	Aprovado	115	91	112	99

Fonte: Censo Escolar 2010, 2011, 2012 e 2013, Inep, QEdu.

Como o abandono pode gerar a distorção idade-série os dados mostram que mais de 50% dos alunos estão fora da idade adequada à série. Embora os índices venham diminuindo nos últimos anos novas estratégias deverão ser implantadas o quanto antes para reduzir, ainda mais, essas taxas.

Tabela 6: Taxa de distorção idade-série - E.E.E.M. Padre Eurico

Ano	%
2010	64,1
2011	66,4
2012	63,6
2013	60,9

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Na tentativa de melhorar os índices da educação básica, voltados para o Ensino médio, o Governo Federal implantou o **Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI)**, instituído pela portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, integrado as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como estratégia para induzir a reestruturação do currículo. O objetivo do ProEMI é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também as expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

A adesão do programa foi realizada pelo Governo do estado do Pará, como parte do Pacto Pela Educação do Pará, com parceria do Instituto Unibanco através do Programa Jovem de Futuro (PJF), trazendo para as escolas metodologias como: Entre Jovens, Valor do Amanhã, Jovem Cientista, Entendendo o Meio Ambiente, Introdução



ao Mundo do Trabalho, Agente Jovem, Superação na Escola, Campanha Estudar Vale a Pena, Monitoria e Fundos Concursáveis.

Dentre as escolas contempladas com os Programas, a escola Padre Eurico atendeu os alunos do ensino regular no ano 2013/2014 com projetos baseados nestas metodologias (intercâmbios, feira de matemática, feira cultural de espanhol, dentre outros) o que resultou em dados positivos detectados pelo Sistema Paraense de Avaliação Educacional (SisPAE) realizado em novembro de 2014.

O Pacto pela Educação do Pará é um esforço liderado pelo Governo do Estado e conta com a integração de diferentes setores e níveis de governo, da comunidade escolar, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e de organismos internacionais, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação no Pará e, assim, tornar o Estado uma referência nacional na transformação da qualidade do ensino público. O Pacto tem como meta aumentar em 30% o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em todos os níveis: Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, num período de 5 anos, baseados em 07 grandes resultados: aumentar o desenvolvimento dos alunos e diminuir a evasão; capacitar os profissionais da educação; implantar uma gestão para resultados; melhorar a rede física e os equipamentos das escolas; utilizar a tecnologia da informação; e mobilizar amplos setores da sociedade.

Diante do exposto, percebe-se que o Ensino Médio necessita de propostas que estimulem a participação e permanência do aluno, e que ao terminar o ensino fundamental o aluno se sinta motivado a frequentar o ano letivo sem que o abandone. Desta forma, é de suma importância propor estratégias que estimulem a permanência e a frequência no Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS:

3.1 apoiar na institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 colaborar com a Secretaria de Educação do Estado na audição da sociedade mediante consulta pública através da Conferência Municipal, que elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação - CEE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 pactuar com a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4. propiciar o acesso a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como o estímulo a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 3.5 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, incluindo na ampliação da jornada escolar em atividades de tempo integral estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6 colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.7 apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8 colaborar na promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9 apoiar a fomentação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10 apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.11 apoiar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
- 3.12 apoiar a implantação e ampliação do ensino médio inclusive da EJA nas áreas rurais do município;
- 3.13 fortalecer parcerias com o estado para implantação do ensino médio, de modalidade modular, em localidades onde não é viável a implantação de cursos regulares;
- 3.14 colaborar para a oferta da merenda escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino médio.



META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação especial é a modalidade de educação escolar ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. (LDBEN-Nº9394/1996 art.58)

Segundo as Diretrizes da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a educação especial é a modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibilizando os recursos e serviços, orientando quanto a sua utilização no processo ensino-aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular e deve estar articulado com a proposta do ensino comum.

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas e deve ser ofertado ao longo do processo de escolarização.

Na educação básica o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos e constitui oferta obrigatória dos sistemas de ensino.

Na modalidade de educação de jovens e adultos e educação profissional, as ações da educação especial possibilitam a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para o ingresso no mundo do trabalho e efetiva participação social.

Na educação especial, na educação indígena e do campo deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

Na educação superior a educação se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos envolvendo o planejamento, promoção de acessibilidade arquitetônica, materiais didáticos e pedagógicos e todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Todo esse aparato legal está assentado na Constituição Federal de 1988 que, em seu art. 5º reza: "Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza". Na LDBEN-Nº9394/1996, art. 2º diz: "A educação é dever da família e do Estado e tem por finalidade o pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". No art.4º contém que o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais deve ser ofertado preferencialmente na rede regular de ensino.

A Resolução nº 4, de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação define as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade Educação Especial, explicita no art.4º, o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:



- I. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental e sensorial.
- II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras.
- III. Alunos com altas habilidades / superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

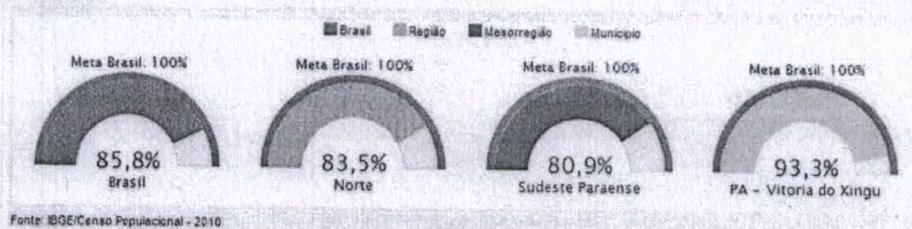
O amparo legal citado só foi possível pelas lutas sociais incessantes na defesa da efetividade dos direitos da pessoa com deficiência, rompendo com uma trajetória de exclusão e segregação.

Assim, o movimento mundial pela educação inclusiva ganha força como ação política, cultural, social e pedagógica em defesa de todos os alunos, aprendendo e participando sem nenhum tipo de discriminação. Destacamos a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU-2006, da qual o Brasil é signatário e, portanto, lhe cabe a responsabilidade de assegurar um sistema de educação em todos os níveis de ensino.

Desta forma, o país constrói a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008 e demais marcos legais que visam contribuir e orientar os entes federados, na construção e fortalecimento de suas políticas da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

No município de Vitória do Xingu, segundo os números do Ministério da Educação, o atendimento em 2010, da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola foi de 93,3% índice acima do atingido pelo Pará (83,5%) e pelo Brasil (85,8%), conforme o gráfico número 1.

Gráfico 1 – Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



No ano de 2014 das 29 (vinte e nove) escolas em funcionamento sendo uma (01) estadual, vinte e sete (27) municipais e uma (01) privada, foram efetivadas sessenta e cinco (65) matrículas de alunos, em classes comuns. A rede municipal respondeu por 97%, a estadual por 1,5% e a privada por 1,5% dessas matrículas, dados expressos na tabela 1:



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22.106.12015
PRESIDENTE

Tabela 1: Número de alunos matriculados na Educação Especial - classes comuns no município de 2012 a 2014

Ano	Dependência	Educação Infantil		Ensino Fundamental			Ensino Médio	Total
		Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA		
2012	Estadual	0	0	0	0	0	5	5
	Municipal	0	0	37	1	1	0	39
	Total	0	0	37	1	1	5	44
2013	Estadual	0	0	0	0	0	2	2
	Municipal	0	1	34	4	0	0	39
	Total	0	1	34	4	0	2	41
2014	Estadual	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	1	11	40	10	1	0	63
	Privada	0	0	0	1	0	1	2
	Total	1	11	40	11	1	1	65

Fonte: Censo Escolar 2012 a 2014

Desses alunos, 35 (trinta e cinco) foram atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado- AEE, ofertado em 2 (duas) escolas municipais, localizadas na área urbana.

Tabela 2: Atendimento Educacional Especializado – AEE/2014

Matrículas classes comuns	Atendimento Educacional Especializado			Total
	Estado	Município	Privado	
65	0	35	0	35

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Não obstante a implantação do AEE em somente 2 (duas) escolas, o Poder Público Municipal tem propiciado oportunidade de formação continuada aos professores para que possam melhor atender a essa população que está matriculada nas classes comuns de sua rede, conforme o discriminado abaixo:

Tabela 3: Cursos de Formação de Continuada na área de Educação Especial Inclusiva em AEE ofertados aos professores da rede municipal

Curso	Nº de participantes
Práticas Pedagógicas e Tecnologias em Educação Inclusiva ¹	15
Planejamento e Avaliação em Educação Especial ¹	58
Formação Básica em AEE ²	48
Curso básico de Libras ²	27
Curso básico de Intérprete de Libras ²	17
Mini Curso de Libras ²	43
TOTAL	208

Fonte: Coordenação da Educação Inclusiva/Semed/Vitória do Xingu

¹ Oferta por meio de parcerias com universidades ou outras instituições

² Oferta por meio de iniciativas locais



Da análise ora efetuada depreende-se que da política de inclusão em relação ao acesso e permanência, encaminha-se para a universalização uma vez que a matrícula está crescente, assegurando o direito constitucional a essa população que até então estava fora do processo educacional.

Ressalva-se que a população atendida é referente a deficiências. Não há registro de matrículas da população com altas habilidades ou superdotação e nem com transtornos globais do desenvolvimento.

Constata-se também a necessidade de expansão do Atendimento Educacional Especializado-AEE, com ações previstas no projeto pedagógico das escolas norteando a sua organização no art.10 da Resolução nº 4/2009-MEC/CNE/CEB.

Para fazer frente a esses desafios, estratégias precisam ser implementadas para que o município possa cumprir o que está estabelecido na meta em tela.

ESTRATÉGIAS:

4.1 contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 implantar em parceria com a União e Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e indígenas;

4.4 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 estimular em parceria da União e Estado a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por uma equipe multiprofissional garantida nas Diretrizes Nacional para a Educação Especial na Educação Básica página 34, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva,



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 fortalecer e assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 apoiar o Estado e a União em pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 colaborar para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares de forma a subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;

4.14 auxiliar o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, na obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.15 incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no **caput** do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, e registradas no CMDCA e conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, registradas no CMDCA conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.19 estabelecer que até o final de vigência deste PME todos os prédios escolares municipais e privados estejam adaptados de acordo com o padrão de infraestrutura normatizado, de modo a atender aos alunos com deficiências, transtornos globais do conhecimento e altas habilidades / superdotação e permitir livre e fácil locomoção;

4.20 implantar em parceria com a União e Estado e instituições públicas e privadas tecnologias assistivas para o atendimento de todos os estudantes com deficiências e altas habilidades, conforme o art.276 da Constituição do Estado do Pará.

4.21 implantar equipes de professores itinerantes especializados para atendimento nas escolas públicas dos alunos com deficiências e transtornos globais do conhecimento e altas habilidades e superdotação.

4.22 assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades.

4.23 divulgar experiências educativas exitosas voltadas aos alunos com deficiências transtornos globais do conhecimento e altas habilidades/superdotação;

4.24 implantar em regime de colaboração entre o Estado, a União e as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Promoção Social, o Centro e/ou Núcleo de Atendimento Educacional Especializado para todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação com recursos didático-pedagógicos, mobiliários, equipamentos específicos e profissionais com habilitação específica de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, para atender as necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial, de todo o território de Vitória do Xingu.



META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro (3º) ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

Para compreender a amplitude da meta é necessário entender o conceito de alfabetização. Até a década de 80 uma pessoa era considerada alfabetizada se iniciasse o processo de leitura e escrita. A partir desta data professores e pesquisadores como Magda Soares, Ana Teberosky e outros iniciaram discussões sobre a terminologia do conceito e as competências necessárias às pessoas para o século XXI e entenderam que muito mais do que alfabetizar (conduzir a criança para o domínio da leitura) é necessário oferecer às crianças oportunidades de letramento, ou seja, oportunizá-las a fazerem uso das práticas sociais de leitura e escrita. Assim, uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler e produzir textos em diferentes gêneros.

A Alfabetização no município de Vitória do Xingu

Para calcular o percentual de aluno alfabetizado a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) faz a relação entre o número de alunos declarados alfabetizados que concluiu o 3º Ano ou matriculados no 4º Ano com o número de alunos que concluiu o 3º Ano ou está matriculado no 4º Ano. No ano de 2013 a rede municipal de ensino de Vitória do Xingu aprovou 98,62% dos alunos matriculados no 3º Ano. Comparando esse resultado com os resultados do gráfico 1 é notório que nem todos os alunos aprovados no 3º Ano estão alfabetizados. Há uma diferença de aproximadamente 18% entre o percentual de alunos aprovados e alunos alfabetizados.

Gráfico 1: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental



Analisando ainda o gráfico observa-se que o município de Vitória do Xingu tem um índice de 3% a mais de alunos alfabetizados em relação ao Estado do Pará, no entanto, está bem abaixo da Região Norte e do País, com diferença de 17,7% e 17,6% respectivamente.

Objetivando melhorar os resultados ora apresentados e assegurar o compromisso precípua do Ensino Fundamental que consiste em alfabetizar as crianças até o final do ciclo alfabetizatório, o município de Vitória do Xingu tem implementado ações que favorecem o alcance da meta:



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- a) Em 2010 aprovou o Regimento Unificado das Escolas Municipais de Vitória do Xingu, em que o Artigo 107, parágrafo 3º preconiza que a aprovação dos alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental será progressiva, favorecendo desta forma maior possibilidade de alfabetização nesse ciclo.
- b) Em 2013 aderiu ao Pacto Nacional pela Educação na Idade Certa – PNAIC em que no mesmo ano foram capacitados 60 professores e em 2014, 45 professores.
- c) No ano de 2014 o município implantou uma política para reduzir a distorção idade/série nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em que os alunos do 2º ao 5º Ano foram submetidos a um teste diagnóstico de leitura e escrita. O resultado do teste apresentou que dos 308 (trezentos e oito) alunos avaliados do 4º Ano 175 (cento e setenta e cinco) não estavam alfabetizados, o que representava 56,8% de alunos não alfabetizados.
Em 2015 o mesmo diagnóstico inicial apontou que dos 397 alunos matriculados no 4º Ano 36,7% ainda não estão alfabetizados. Esse percentual representa uma diminuição de 20,1% em relação ao início de 2014.
- d) As Matrizes de Competências e Habilidades para a Educação Infantil, elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, no ano de 2014, também favorecem o alcance da meta, uma vez que o documento propõe que o aluno ao terminar a Pré-Escola II, no mínimo, reconheça os sons e as letras do alfabeto, bem como a contagem, representação dos números de 0 a 9 (zero a o nove). Assim, esse aluno, estará mais bem preparado para o ingresso no 1º Ano.
- e) A lotação dos professores com perfil alfabetizador para atuação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental é entendida como fator primordial no município para o alcance da meta e tal entendimento está posto nos documentos oficiais que orientam a lotação dos servidores.

Investir em ações que de fato promovam a alfabetização até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental é a garantia da permanência exitosa do aluno na escola e conseqüente redução dos índices negativos para a educação como: reprovação, abandono e distorção idade/série. Desta forma, as medidas já implementadas anunciam um novo cenário no tangente à garantia da alfabetização até os oito anos de idade. No entanto, é necessário a continuidade e acompanhamento destas e/ou a adoção de outras políticas públicas para que todos os estudantes adquiram as competências necessárias à alfabetização até, no máximo, os oito anos de idade.

ESTRATÉGIAS:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, em parceria com a União e Estado articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos (as) estudantes do 3º ano do ensino fundamental; aderir às avaliações estaduais e realizar as avaliações externas do município;

5.3 fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 apoiar a alfabetização de crianças do campo, das águas, indígenas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;

5.5 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6 promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7 garantir, em jornada ampliada, nas atividades da educação integral o reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;

5.8 implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

5.9 criar instrumentos de avaliação municipal periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental;

5.10 disponibilizar aos (às) estudantes e professores (as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.11 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, povos das águas e populações itinerantes nos três anos iniciais do ensino fundamental.



META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a tender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A educação no país tem seu ordenamento legal ancorado na Constituição Federal de 1988 que em seu art. 205, estabelece ser direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

No art. 206 estabelece os princípios nos quais o ensino deverá ser ministrado: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Já no art. 227 está disposto que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com a absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito à liberdade e a convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e na política de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em 1990 foi sancionada a Lei nº 8069, de 13 de julho que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que reitera no art. 4º que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A Lei 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, reafirma os princípios e fins da educação nacional posto constitucionalmente, organiza a educação nacional, dispõe sobre os níveis e as modalidades de Educação e de ensino, dos profissionais da educação, dos recursos financeiros e das disposições transitórias.

A Resolução nº 4 de 13/07/2010 – CNE/CEB que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, em seu art. 12 reza que cabe aos sistemas educacionais em que define o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno e tempo integral (turno e contra turno ou turno único com jornada escolar de 7 (sete) horas no mínimo durante o período letivo, tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

O parágrafo 2º da mesma lei, reza que a jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade de incorporação efetiva e orgânica no currículo de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Já nos cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologias adequadas à idade, à maturidade e à experiência de aprendizagem para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou em modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua o parágrafo terceiro do mesmo artigo.

A Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/EEB que fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos, em seu art. 36 declara: Considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no



mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1400(mil e quatrocentos) horas, normatiza ainda que as escolas e, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento de carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas a maior qualificação do processo ensino-aprendizagem, tendo o atendimento escolar em tempo integral, que para sua operacionalização preconiza em seu art. 37 que a proposta pedagógica educacional da educação integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais sob a coordenação da escola e de seus professores visando alcançar a melhoria da qualidade de aprendizagem e de convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

A resolução em tela estabelece que o currículo da educação integral fundamenta-se numa perspectiva pedagógica de cunho interdisciplinar que possibilite a superação da fragmentação do processo educativo e a jornada escolar diária deverá ser desenvolvida como atividades com o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura, e as artes, o esporte e o lazer, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivência e práticas sócio-culturais. (Art. 37, § 1º).

O desenvolvimento dessas atividades poderia ocorrer dentro do espaço escolar, conforme disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaço distinto da cidade ou do território em que a unidade escolar está situada, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político – pedagógico, (Art.37 § 2º).

Embora exista todo um aparato legal para a oferta da educação integral, este serviço ainda é muito frágil, haja vista os índices desse atendimento tanto em relação às escolas públicas, quanto pelo número de alunos que permanecem em atividades escolares, pelo menos 7 (sete) horas diárias, conforme o demonstrado nos gráficos abaixo.

Gráfico 1 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

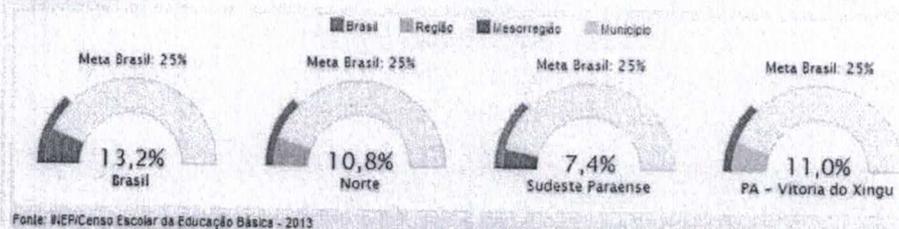


O Gráfico 2 apresenta que no Brasil apenas 13,2% das crianças e jovens tem atendimento em tempo integral, no Pará, 7,7% e, em Vitória do Xingu, 11%, universalizá-lo é uma tarefa que merece um esforço muito grande de todos os agentes públicos, uma vez que a ampliação da jornada implica uma série de providências que precisam ser equacionadas envolvendo desde a (re) estruturação curricular, como a ampliação da estrutura física e de equipamentos das unidades escolares, onde se fizer



necessário a utilização dos equipamentos públicos que exigirão um “novo” relacionamento da escola com a comunidade, dentre outros.

Gráfico 2 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



No município de Vitória do Xingu, assim como no Estado do Pará, os dados que subsidiarão o planejamento em educação integral são oriundos do Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial 17/2007 e pelo Decreto Presidencial 7083/2010 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como estratégia do governo federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral.

Em Vitória do Xingu, a educação integral é feita pelo Programa Mais Educação, do Governo Federal e por iniciativas próprias do município por meio do Programa de Aprendizagem Integrada – PAI, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1: Escolas atendidas pelo Programa Mais Educação e Número de alunos – 2014 e 2015

Escola	Número de alunos atendidos por ano	
	2014	2015
EMEF Aliança para o Progresso	180	180
EMEF Dulcinéia Almeida do Nascimento	180	180
EMEF Prof. Raimunda Cabral da Silva	Não houve atendimento	92
EMEIEF Leonardo D’Vinci	Não houve atendimento	207
EMEIEF Do Evangelho	68	68
Total	428	727

Fonte: pdeinterativo.mec.gov.br/maiseducacao

De acordo com os dados, de 2014 para 2015, houve um acréscimo e de aproximadamente 700% (setenta por cento) no número de alunos atendidos pelo Programa Mais Educação na rede municipal de ensino. Isso significa que dos 4462 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois) alunos matriculados na rede 16,29% (dezesseis vírgula vinte e nove por cento) estão inscritos e fazendo alguma atividade no contra turno escolar.



Tabela 2: Número de alunos atendidos no Programa de Aprendizagem Integrada – PAI

Projeto	Atividades	Número de alunos matriculados
Escola de Dança	Sapateado, jazz e balé	200
Educação em Música	Musicalização, canto coral, solo e flauta doce	200
Escola de Lutas e Artes Marciais	Capoeira e Jiu jitsu	440
Guardiões Verdes	Educação Ambiental	160
Projeto Golaço	Futebol	2000

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Em 2015 no município está sendo implementado o Programa de Aprendizagem Integrada - PAI, que consiste em ofertar atividades educativas para os alunos da rede no contra turno. Atualmente estão oferecidas as atividades de Educação em música, capoeira e de futebol. Estima-se que até o final do ano de 2015 aproximadamente, 300 (trezentos) alunos estejam sendo atendidas com no mínimo, 07 horas de atividades por dia.

Outra iniciativa do governo municipal para viabilizar o atendimento em tempo integral é a Escola de Música de Vitória do Xingu, que atualmente atende 200 (duzentos) alunos, dos quais 162 (cento e sessenta e dois) são alunos da rede municipal de ensino.

De todos os esforços que estão sendo feitos o município reconhece que no que diz respeito à meta ainda é necessário à implementação de políticas mais incisivas, porque o que hoje se tem no município são alunos em atividades de tempo integral e não escolas em tempo integral. É preciso também expandir esses programas para as escolas do campo, uma vez que no campo esse atendimento se dá somente pelas atividades do **Projeto Golaço** e com as atividades do Programa Mais Educação.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1 promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2 desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, tomando como parâmetro as orientações do padrão MEC de construção;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 6.3 participar do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática e ciências, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, de forma a equipar 50% das escolas até o final da vigência do PME;
- 6.4 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5 atender com padrão de qualidade as escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.6 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.7 garantir na proposta pedagógica das escolas medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.8 oferecer cursos de formação de recursos humanos para atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;



META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Há algumas décadas o termo qualidade tem permeado as discussões no âmbito educacional e comungado nas legislações vigentes. A Constituição Federal de 1988 no artigo 206 preconiza que a educação deverá ser ministrada baseada em vários princípios em que um deles é a garantia do padrão de qualidade. Na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais 9394/96 o termo “qualidade” é apresentado várias vezes.

A nível nacional algumas ações tem sido implementadas no sentido de assegurar melhor qualidade da educação ofertada nas escolas públicas brasileiras. No final da década de 80 foi criado o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que tem dentre outros objetivos o de proporcionar aos agentes educacionais e à sociedade uma visão clara dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem e das condições em que são desenvolvidos. A partir de 1995, esse sistema passou a usar a Teoria de Resposta ao Item, para permitir a comparação de resultados.

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) com o objetivo de medir a qualidade do aprendizado no território nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O índice é calculado através de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo INEP.

Outra política pública adotada pelo Governo federal para a melhoria da qualidade da educação foi a aprovação do parecer CNE/CEB nº 08/2010 que estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública.

O Programme for International Student Assessment (PISA), que em português significa programa de **avaliação internacional** de estudantes, apresenta-se como uma ferramenta para a melhoria da qualidade da educação, pois além do conhecimento escolar, o PISA procura testar a capacidade dos alunos de analisar, raciocinar e refletir ativamente sobre seus conhecimentos e experiências pessoais e os resultados desta avaliação servem como insumos para que os governos redefinam e melhorem as políticas educativas de cada país.



O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é visto também como uma política de sucesso. Dados demonstram que a partir de sua criação, em 2007, houve um aumento de 20% a frequência escolar entre as crianças mais pobres e elevou o número de matrículas, especialmente no norte do país.

É notório que a educação brasileira tem tido avanços no sentido de implementar políticas que evidenciem a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas, no entanto, é necessário uma análise detalhada dos dados para compreender se de fato tais políticas estão trazendo resultados satisfatórios.

A qualidade da educação no Brasil e no município de Vitória do Xingu

O quadro abaixo apresenta como está o atendimento educacional no município de Vitória do Xingu no ano de 2015.

Tabela 1: Número de estabelecimentos de Ensino no município de Vitória do Xingu - 2015

Dependência administrativa	Número de escolas	Localização		Atendimento
		Zona Urbana	Zona Rural	
Particular	01	00	01	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Municipal	22	05	17	Educação Infantil e Ensino Fundamental
Estadual	01	01	00	Ensino Médio

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu-PA

A infraestrutura das escolas, os equipamentos, os recursos tecnológicos são incisivos na qualidade da educação ofertada. Nesse sentido a rede municipal de ensino de Vitória do Xingu tem desenvolvido ações que visem melhorar a qualidade da educação, pois das 22 (vinte e duas) escolas regularmente funcionando em 2015;

- 86,9% são prédios novos, que foram construídos e/ou reformados nos últimos três anos;
- 40,9% possuem laboratório de informática, bem como bibliotecas e/ou salas de leitura;
- 50% possuem acesso a internet;
- 22,7% não possuem salas de aulas climatizadas;
- Todas possuem energia elétrica, no entanto em 22,7% a energia é oferecida por meio de grupo gerador;
- Os equipamentos e mobiliários nas escolas são suficientes e estão em boas condições de uso;
- 72,7% possuem água tratada, o restante é abastecido com água mineral.

Analisando os indicadores pedagógicos (aprovação, reprovação e abandono) da rede municipal de ensino nos últimos três anos, apresentados na Tabela 2, percebe que a aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental, embora tenha diminuído entre 2013 e 2014, tem alcançado patamares desejáveis uma vez que ultrapassa a casa dos 90% (noventa por cento). Já nos anos finais os indicadores, tidos como positivos, não são tão



satisfatórios visto que 19,6% (dezenove inteiros e seis décimos) dos alunos não tiveram sucesso em 2014.

Tabela 2: Resultado Final aprovação, reprovação e evasão 2012 a 2014

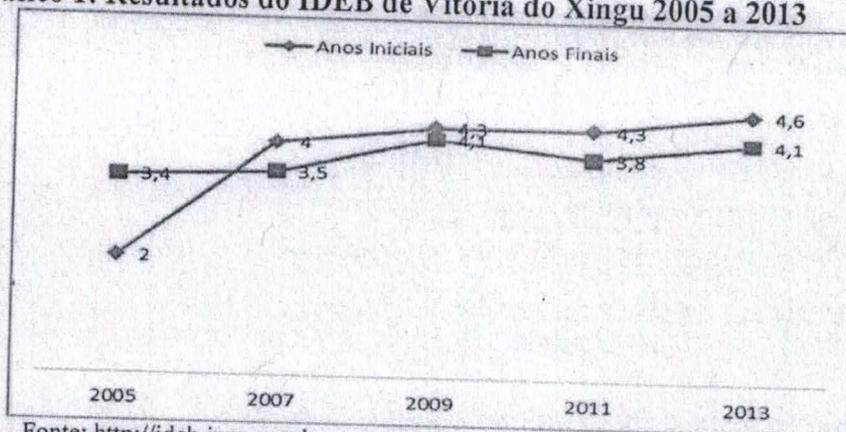
Ano Série	2012			2013			2014		
	Aprova dos %	Reprova dos %	Evadidos %	Aprova dos %	Reprova dos %	Evadidos %	Aprova dos %	Reprova dos %	Evadidos %
Total Anos Iniciais	90,15	5,34	4,50	94,33	3,81	1,84	91,5	5,6	2,9
Total Anos Finais	79,88	12,15	7,95	78,60	15,20	6,20	80,4	14	5,6
Geral	86,34	7,87	5,78	88,46	8,06	3,47	83,2	8,81	8

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Comparando tais resultados com os das avaliações externas constata-se que a aprovação nem sempre é de qualidade, pois num teste diagnóstico aplicado pela Secretaria Municipal de Educação no início de 2014 aos alunos do 2º ao 5º Ano percebe que dos 1269 (mil duzentos e sessenta e nove) alunos avaliados somente 37,7% (trinta e sete inteiros e sete décimos) foram considerados alfabetizados e no ano anterior a rede teve um percentual de 94,33% (noventa e quatro inteiros e trinta e três centésimos) de aprovação.

Ao analisar os dados obtidos pelo município no IDEB constata-se que ele apresenta-se numa crescente, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais (gráfico 1). Todavia analisando detalhadamente os dados que compõem o índice, no tangente às avaliações externas percebe-se que a qualidade dos resultados precisa ser melhorada.

Gráfico 1: Resultados do IDEB de Vitória do Xingu 2005 a 2013



Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

O Quadro 1 mostra o resultado da proporção de alunos com aprendizagem adequada no município de Vitória do Xingu, conforme dados da Prova Brasil 2013/INEP/MEC. Os dados revelam que medidas devem ser adotadas para melhorar os índices do 5º e 9º Ano, tanto em Português quanto em Matemática de modo que em 2022 o município alcance a proporção de 70% dos alunos com aprendizagem adequada. Destaca-se que esse percentual esperado é indicado pelo MEC.



Quadro 1: Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Vitória do Xingu - 2013

5º Ano do Ensino Fundamental – Vitória do Xingu/PA			
Português		Matemática	
26%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 253 alunos, 65 demonstraram o aprendizado adequado.	21%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino. Dos 253 alunos, 52 demonstraram o aprendizado adequado.
9º Ano do Ensino Fundamental – Vitória do Xingu/PA			
Português		Matemática	
31%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 98 alunos, 30 demonstraram o aprendizado adequado.	5%	É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino. Dos 98 alunos, 5 demonstraram o aprendizado adequado.

Fonte: <http://www.qedu.org.br>

Tais resultados demonstram preocupação e a urgente implantação de políticas que visem a superação dos mesmos, pois se o percentual de alunos que aprendem o esperado para a série é baixo significa que as escolas estão produzindo uma exclusão intra escolar, que poderá vir a ser reprovação ou abandono e posteriormente refletirá nos índices de distorção idade-série.

Altos índices de distorção idade-série são também indicadores de que a qualidade da educação não está no índice ideal. No município, em 2013, 25,64% (vinte e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos) dos alunos matriculados na rede municipal de ensino estavam com pelo menos 2 anos de distorção idade-série. A tabela 3 apresenta que nos anos finais a situação era mais agravante, pois 35,50% (trinta e cinco inteiros e cinquenta centésimos) dos alunos encontravam-se nesta situação.

Tabela 3: Taxa de distorção idade/série 2013

ETAPAS	MATRÍCULA	DISTORÇÃO IDADE SÉRIE	
		Nº de alunos	%
Anos Iniciais	1647	330	20,04
Anos Finais	938	333	35,50
Total	2585	633	25,64

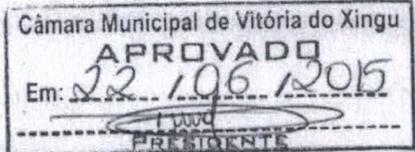
Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

ESTRATÉGIAS:

7.1 reestruturar o currículo da rede municipal de acordo as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2 assegurar que:
- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3 colaborar com o Estado e a União na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4 promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria continuada da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5 formalizar e executar os planos de ações articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6 desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.7 fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores das avaliações em parceria com os órgãos responsáveis da União, Estado e município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.8 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental, na vigência deste PME;
- 7.9 apoiar o uso de tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;
- 7.10 garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, das águas e dos indígenas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 7.11 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, das águas e indígenas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência deste PME;
- 7.12 universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME com parceria da União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.13 apoiar técnica e financeiramente, com apoio da União e do Estado, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.14 aprimorar o atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.15 garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos na vigência do PME;
- 7.16 participar, em regime de colaboração com o Estado e a União, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.17 adquirir equipamentos por meios próprios e de adesão a União e Estado de recursos tecnológicos digitais, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;
- 7.18 participar, em regime de colaboração com a União e Estado, das discussões para definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.19 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 7.20 implantar em parceria com a União e o Estado desenvolvimento de políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) alunos (as) na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.21 aderir à implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.22 garantir com apoio da União, Estado e instituições públicas e privadas nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;



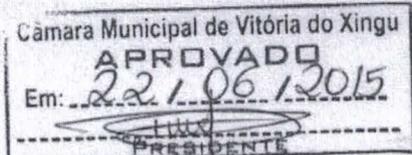
ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 7.23 consolidar até o quinto ano de vigência deste PME, a oferta com qualidade social, da educação escolar à população do campo, das águas, populações itinerantes e comunidades indígenas, com apoio da União, Estado e instituições públicas e privadas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e assegurando:
- a) o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural dessas populações;
 - b) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
 - c) a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
 - d) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
 - e) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e;
 - f) o atendimento em educação especial;
- 7.24 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, das águas e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 7.25 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.26 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.27 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.28 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.29 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema municipal de avaliação de educação básica, com a participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência deste PME, utilizando os fóruns existentes;
- 7.30 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.31 participar, em articulação com o Estado e a União do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 7.32 promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.33 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escola;
- 7.34 utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelo sistema de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas durante a execução do PME;
- 7.35 acompanhar e divulgar, de acordo com os períodos de realização das avaliações, nas páginas eletrônicas, os resultados pedagógicos dos indicadores obtidos em avaliações estaduais, nacional e municipal;
- 7.36 implantar sistema de avaliação municipal considerando as especificidades e a diversidade sociocultural no ensino fundamental;
- 7.37 apoiar a aplicação de avaliação estadual aos estudantes do ensino fundamental e médio;
- 7.38 assegurar o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, brinquedotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em cada edifício escolar, até o terceiro ano de vigência deste PME;
- 7.39 assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;
- 7.40 implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.



META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

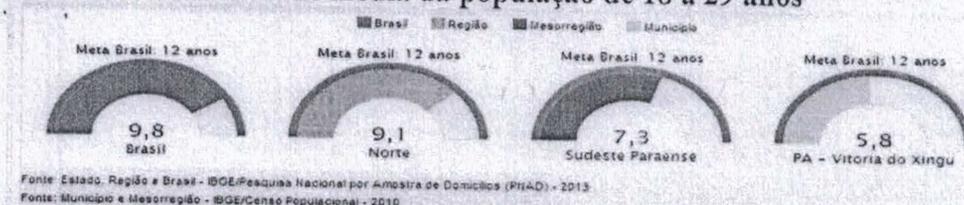
Duas Leis foram importantes para alavancar a educação no Brasil, a Constituição Federal de 1988, incrementando os índices de promoção, levando mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/96) com um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada. Hoje além das Leis que garantem o atendimento aos diferentes níveis educacionais, tem-se programas do Governo Federal, Estadual e Municipal que atuam em conjunto para atingir a meta proposta neste PME.

Segundo o Observatório do PNE, a meta 8, além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir a números. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação ofertada a toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade.

O que esta meta propõe é reduzir o tempo de escolaridade, que hoje compreende entre 18 e 29 anos para 12 anos, além de ampliar a oportunidade para os mais pobres igualando a escolaridade média entre negros e não negros. Se uma criança com sete anos ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental Menor, ela entrará no Ensino Médio aos 15 anos e concluirá com 17 anos. Vale ressaltar que na maioria dos dados obtidos em todos os sites de pesquisa, é levado em consideração o Ensino Fundamental de 8 anos, o que soma 11 anos de escolaridade e que o indicador apurado poderá estar considerando os anos em outras etapas de ensino, como a Educação Infantil, o Ensino Profissional e a Educação Superior.

Em termos de preparação para a vida, 12 anos corresponderia a um processo de aquisições de competências cognitivas e sociais básicas e essenciais para o exercício da participação política, integração à vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, os da aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre muitos outros. Daí se recorrer a esta forma de sinalização do estado educativo da população de 18 a 29 anos; está implícito aí dizer que, nesse momento, esse grupo etário já deveria ter alcançado os tais 12 anos de escolaridade para minimamente dar conta das suas funções sociais. Estar aquém disso exigiria maior esforço da sociedade para superar o lapso constatado.

Gráfico 1: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos





Cumpra lembrar que uma parcela da população continua a estudar. Alguns nas próprias escolas médias de duração mais longa, como as do ensino técnico de quatro anos. E grande parte aspira obter Educação de nível superior, em cursos de graduação e pós-graduação, para chegar a mais de 15 ou 16 anos de escolaridade, habilitando-se para papéis sociais mais complexos na vida econômica, política e cultural.

Outro ponto importante a ser discutido nessa meta é que os esforços para garantir escolaridade na idade certa já vem sendo discutido nas três primeiras metas o que resta é garantir que a população mais pobre de 18 a 29 anos, do campo, indígenas, os negros além dos jovens e adultos tenham as mesmas oportunidades.

Gráfico 2: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres



Com uma meta de 12 anos de escolaridade para a população de 18 a 29 anos, o Brasil tem em média 9,8 anos, e o Pará 8,8 (dados para 2013), bem superior ao Município de Vitória do Xingu que possui 5,8 anos (dados para 2010) abaixo do Nordeste que tem um dos menores índices com 6,6 anos. Porém, dados de matrícula na EJA- Educação de Jovens e Adultos vem crescendo substancialmente nos últimos anos no município de Vitória do Xingu (Tabela 1). O que leva a destacar que o índice de matrícula dobrou em 2013 em relação a 2010.

Gráfico 3: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



TABELA 1: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

ANO	EJA - 18 a 29 anos
2007	82
2008	92
2009	120
2010	85



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22 106 12015
PRESIDENTE

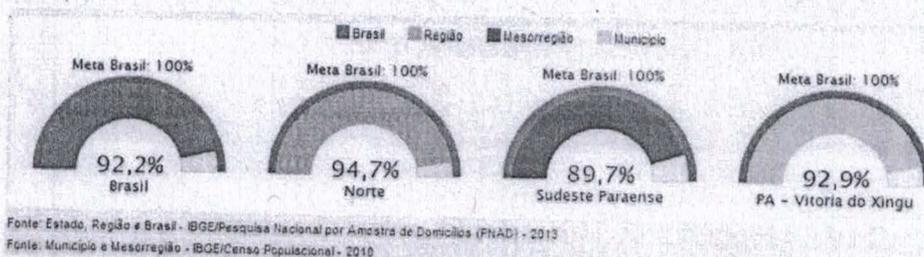
2011	66
2012	133
2013	166

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

O município de Vitória do Xingu, nos últimos anos, vem centrando esforços para garantir transporte de qualidade aos alunos do campo e de bairros mais distantes; alimentação de qualidade fornecendo duas refeições por turno, uma na chegada da escola e outra no intervalo, atendendo desde a Educação infantil até os alunos da Educação de Jovens e Adultos, nos três turnos de aula. Tudo para reduzir a evasão e atender a população mais pobre que tem em média 5,4 anos de escolaridade (dados para 2010), abaixo da meta do nordeste, 5,5 anos e bem abaixo da meta do Brasil que é de 7,8 anos (dados de 2013), segundo dados do IBGE e PNAD.

Quanto a razão de escolaridade média da população negra e não negra, o município de Vitória do Xingu (92,9%) assim como a região norte (94,7%) e o Brasil (92,2%) estão abaixo da meta (100%) estes dados exigem políticas públicas efetivas e de urgência para a igualdade educacional.

Gráfico 4: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos



No que diz respeito à educação indígena, Vitória do Xingu se destaca pelo atendimento de 100% das comunidades com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio (parceria com o Estado), e expande este atendimento para índios de outros municípios.

É importante levar em consideração que a desigualdade nos últimos anos tenderam a reduzir com a oferta escolar, ainda mais como efeito da redução da pobreza e da ascensão econômica e social de um grande contingente da população (IPEA, 2013). Não restam dúvidas de que várias políticas foram bem sucedidas em aumentar a oferta escolar, em reduzir suas disparidades geográficas e em franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres. Todavia, ainda resta um obstáculo para a elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da efetividade do Ensino Fundamental e Médio e de sua qualidade e relevância social.

Disciplinas estanques, aulas formais, livros didáticos pouco atrativos, práticas docentes defasadas levam a falta de reconhecimento de currículo para aquisição de competência para a vida, desmotivando aqueles que tentam retomar estudos e corrigir o tempo perdido ao longo dos anos.



As escolas precisam estar preparadas para garantir e despertar uma educação para a vida seja em 12 anos ou com medidas a curto prazo através de programas de correção de fluxo e profissionalizantes, hoje ofertados através dos Programas: Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO - destinado a população de 18 a 29 anos e programas de certificação, sendo um deles o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Assim, é notório que, apesar do que já foi realizado, medidas deverão ser tomadas para igualar a educação entre as populações de pobres e ricos, do campo e da cidade, indígenas e não indígenas e com aqueles com a escolaridade inferior a 12 anos, garantindo a inclusão social e preparando para a vida profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1 implementar programas de Educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.2 garantir aos estudantes do ensino fundamental em situação de distorção idade-série, programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando a continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da EAD, durante a vigência do PME
- 8.3 promover, na vigência deste PME, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude.
- 8.4 divulgar e incentivar de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.5 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
- 8.6 apoiar o estado na garantia de programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, aos estudantes em situação de distorção idade-série, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da EAD, a partir do segundo ano de vigência do PME;
- 8.7 incentivar e apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.8 acompanhar e monitorar continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e à conclusão dos estudos;
- 8.9 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos (as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 8.10 promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME;
- 8.11 efetivar políticas públicas que combatam as discriminações étnico-racial e de valorização e o reconhecimento da história e cultura dos africanos, afrobrasileiros e indígenas em conformidade com as leis 10 639/03 e 11 645/08.



META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com o Parecer nº 11/2000 do CNE: “A educação de Jovens e Adultos - EJA representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso ao domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas”.

A função reparadora da EJA proporciona ao adulto analfabeto a possibilidade de estar em pé de igualdade numa sociedade que, muitas vezes, marginaliza e exclui esses indivíduos. Vale lembrar que a EJA surge para trabalhadores, aqueles e aquelas, que não tiveram oportunidades de estudar no tempo certo e até pouco tempo não era tida como necessária.

A LDB de 1971 limitava o dever do estado em oferecer ensino às crianças de 7 a 14 anos, porém reconhecia a educação de adultos como direito de cidadania, que dava oportunidade de uma certificação rápida, mas superficial, com um ensino tecnicista e autoinstrucional. E somente em 1988 com a Constituição Federal é que o ensino fundamental passou a ser garantido para todos.

Essa meta denota a necessidade de promover políticas públicas tendentes ao resgate das dívidas sociais brasileiras. Consigna-se a esperança que o Brasil nunca mais tenha que inserir em seus Planos de Educação a meta de erradicação do analfabetismo, conseguindo nesta década eliminar de forma definitiva essa situação.

Neste sentido, também o município de Vitória do Xingu terá de envidar esforços para superar em seu âmbito essa marca inaceitável de exclusão social, valendo destacar que a situação do município ainda é muito crítica apresentando uma taxa de 37,04% de analfabetos funcionais.

Gráfico 1: taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



De acordo com o levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em pesquisa domiciliar, em 1996 o Brasil possuía 15 milhões de pessoas analfabetas com 15 anos ou mais; a maior parte delas se encontrava nas Regiões Nordeste e Norte.

Em 2010 essa taxa de analfabetismo conforme o IBGE no município de Vitória do Xingu era de 47,6% como mostra o gráfico abaixo.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22.1.06.2015
PRESIDENTE

Gráfico 2: Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade



Analisando os dados do município de Vitória do Xingu, vimos na tabela abaixo o número de escolas que ofertam a modalidade EJA na zona rural e zona urbana. E podemos perceber que a oferta dessa modalidade de ensino tem crescido consideravelmente na zona rural, contudo na zona urbana nos três anos apresentados na tabela essa oferta não sofreu nenhuma mudança.

Tabela 1. Número de escolas que ofertam EJA

	2012	2013	2014
Zona urbana	02	02	02
Zona rural	04	07	09
Total	06	09	11

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

A tabela 02 mostra os resultados da EJA no município de Vitória do Xingu nos anos de 2012, 2013 e 2014. Analisando esses dados observamos que o atendimento da EJA tem aumentado na zona rural do município, em 2012 foram atendidos 83 (oitenta e três) alunos e em 2014 esse número aumentou para 250 (duzentos e cinquenta) enquanto que na zona urbana a matrícula permaneceu praticamente a mesma nos três anos.

Os resultados de aprovação da rede foram melhores no ano de 2013 em que atingiu um percentual de 60,7% (sessenta inteiros e sete décimos). Percebe-se que na zona urbana o percentual de aprovação está numa crescente (38,4%, 42,9% e 49,5%), enquanto que na zona rural apresenta uma oscilação, em 2012 atingiu 50,7% (cinquenta inteiros e sete décimos), em 2013 subiu 27,8% (vinte e sete inteiros e oito décimos) e decresceu 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos).

Os dados de reprovação também foram maiores em 2013 em que 45 (quarenta e cinco) alunos foram reprovados, esse número representa 11,8% (onze inteiros e oito décimos) de reprovação. E o maior número de alunos reprovados nesse ano está concentrado na zona urbana que atingiu 41 (quarenta e um) alunos ficaram reprovados.

O grande desafio da EJA consiste em diminuir os índices de abandono que em 2014 alcançou 35,3% (trinta e cinco inteiros e três décimos) e a zona urbana necessita de ações mais eficazes para garantir a permanência dos alunos na escola, uma vez que dos 192 (cento e noventa e dois) alunos matriculados em 2014, 82 (oitenta e dois) abandonaram a escola. Esse número representa 42,7% (quarenta e dois inteiros e sete décimos) das matrículas.

Pesquisas realizadas pelas equipes gestoras das escolas aos alunos do ensino fundamental que abandonam a escola revelam que as principais causas do abandono são: gravidez indesejada de adolescentes e jovens; cansaço físico, pois a maioria são trabalhadores; despreparo para a etapa que está matriculado; no caso das mães, falta de alguém para cuidar dos filhos pequenos e também dificuldade de adaptação na escola em virtude da idade.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22/06/2015
PRESIDENTE

Tabela 2 - Resultados da EJA 2012 a 2014 no município de Vitória do Xingu por localização

Localização	Aprovação			Reprovação			Abandono		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
Zona Urbana	81 38,4%	82 42,9%	95 49,5%	18 8,9%	41 21,5%	15 7,8%	112 53,8%	68 35,6%	82 42,7%
Zona Rural	51 50,7%	150 78,5%	150 60%	3 3,6%	04 2,1%	26 10,4%	30 35,7%	37 19,4%	74 29,6%
Total	132 44,8%	232 60,7%	245 55,4%	21 7,1%	45 11,8%	41 9,3%	142 48,1%	105 27,5%	156 35,3%

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

As Tabelas 3 e 4 trazem dados referentes às 04 (quatro) etapas de ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertadas pelo município. E nos permite fazer um olhar mais detalhado sobre a situação da EJA em Vitória do Xingu.

Tabela 3 – Matrículas na EJA por etapa de 2012 a 2014

Etapa	Matrícula Inicial		
	2012	2013	2014
1 ^{a3}	76	103	37
2 ^{a3}	38	56	90
3 ^{a4}	90	105	141
4 ^{a4}	111	118	174

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Tabela 4 - Resultados da EJA por etapa de ensino

Etapa	Aprovação			Reprovação			Abandono		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014	2012	2013	2014
1 ^{a3}	27 48,2%	75 72,8%	21 56,8%	3 5,4%	4 3,9%	9 24,3%	26 46,4%	24 23,3%	7 18,9%
2 ^{a3}	12 31,6%	29 51,8%	45 50%	3 7,9%	10 17,9%	13 14,4%	23 60,5%	17 30,4%	32 35,6%
3 ^{a4}	38 42,2%	60 57,1%	76 53,9%	5 5,6%	13 12,4%	3 2,1%	47 52,2%	32 30,4%	62 44,0%
4 ^{a4}	55 49,5%	68 57,6%	103 59,2%	10 9,0%	18 15,2%	16 9,2%	46 41,4%	32 27,1%	55 31,6%

Fonte: Sistema Informatizado Gestor Escolar – Vitória do Xingu/PA

Os dados da tabela 3 nos permite observar que em 2014 a maior parte das matrículas está nas etapas que finalizam o ensino fundamental, no entanto são onde as taxas de abandono também são maiores.

³ Etapas equivalentes aos anos iniciais do ensino fundamental

⁴ Etapas equivalentes aos finais do ensino fundamental



Ainda de acordo com os dados do Sistema Informatizado Gestor Escolar a procura de matrículas nas etapas referentes aos anos iniciais do ensino fundamental é feita na maioria, por adultos. Enquanto que nas etapas finais registra-se alto número de jovens matriculados.

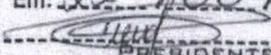
Em resposta aos desafios apresentados, o município de Vitória do Xingu necessita implantar e ampliar políticas, diretrizes e ações visando estruturar um cenário de possibilidades que sinalize para uma efetiva política pública municipal para a erradicação do analfabetismo da população vitoriense.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa;
- 9.2 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6 apoiar a realização de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
- 9.7 promover ações de atendimento aos (às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PME;
- 9.8 assegurar a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos (as) professores (as) e a utilização inclusive da educação à distância, até 2025;
- 9.9 desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores da EJA, com a utilização da educação à distância, que atendam às necessidades específicas desses (as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
- 9.10 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes da EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação à distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do (a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.11 realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 16 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.12 apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
- 9.13 realizar formação continuada e específica para os professores (as) da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22/06/2015

PRESIDENTE

- 9.14 oferecer cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os (as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
- 9.15 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental;
- 9.16 promover cursos específicos para a oferta de cursos da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PME;
- 9.17 apoiar o estado na oferta da EJA – ensino médio para as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;
- 9.18 promover ações voltadas para a socialização de experiências de jovens e adultos entre as instituições de ensino que ofertam essa modalidade, EJA.



META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu art. 37, § 3º, que: “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”.

As políticas públicas de Educação Profissional- EP formuladas a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN expressam o discurso da inclusão dos trabalhadores no mundo da produção econômica mediante a qualificação profissional. Nesse contexto, a reforma da EP dos anos 90, regulamentada pelo Decreto Nº. 2.208/97 estabeleceu a separação entre ensino médio e ensino técnico.

Para Manfredi (Apud Kuenzer e Ferreti 1999, p. 134), a separação entre as duas modalidades de ensino repõe a dualidade estrutural não reconhecendo a educação básica como fundamental para a formação científico-tecnológica sólida dos trabalhadores demandada pela nova etapa do desenvolvimento das forças produtivas.

A perspectiva de formação integrando os conteúdos da educação geral e da formação profissional foi reestabelecida a partir da revogação do Decreto n. 2.208/97 e, conseqüentemente, a aprovação do Decreto n. 5.154/04. Assim, o Decreto, construído diante de contradições e disputas teóricas e políticas envolvendo diversos setores da sociedade, trouxe a possibilidade da Educação Profissional Técnica - EPT de nível médio de se articular com o ensino médio de forma integrada. Assim, essa possibilidade se consolidou no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional Tecnológica – RFEPT com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

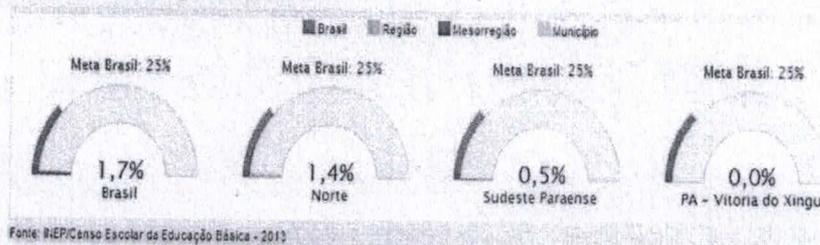
O programa do MEC sobre a matéria PROEJA (Decreto nº 5.840/06) revela uma política pública inclusiva de formação técnica a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na Educação Básica na idade própria. E ainda, regulamenta a formação de jovens e adultos trabalhadores em nível de Educação Profissional Técnica de nível médio, sendo os cursos oferecidos pelo programa destinados à formação inicial e continuada desses trabalhadores.

A construção de uma política de EJA, além de exigir a participação ativa das instituições e de seus respectivos atores na implementação dos Programas, deve incluir a categoria trabalho como uma dimensão fundamental na formação dos sujeitos da EJA, constituindo-se como princípio educativo, na sua dimensão histórica e nas suas manifestações históricas. A novidade do PROEJA, em fase de implementação, é a proposta de integração institucionalizada em único percurso pedagógico, de formação básica e Educação Profissional com certificação.



Contudo, muito embora a sinalização legal e normativa incentive essa integração não podemos “fantasiar” uma realidade ainda muito distante de nossa Educação de Jovens e Adultos agregada a uma Educação Profissional, pois na prática esse é um grande desafio ainda longe de ser vencido pela Educação brasileira. Sobretudo pela educação estadual e municipal. Este último apresenta 0,0% de oferta de ensino referente a EP na modalidade EJA. De acordo com os dados oficiais, as matrículas nessa modalidade educacional são muito tímidas. Veja o gráfico 1.

Gráfico 1: percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Observando o gráfico percebemos que a Educação de Jovens e Adultos na forma integrada a Educação Profissional ainda está “engatinhando” no âmbito nacional, e em nosso município de Vitória do Xingu essa modalidade não existe.

É preciso apoiar mais de perto políticas públicas voltadas pra essa modalidade de ensino e cobrar por mais investimentos financeiro e profissional pra que de fato possamos obter resultados satisfatórios. Uma vez que o público da EJA necessita de um olhar cauteloso e criterioso e de oferta reais de ensino e de oportunidades educacionais e profissionais.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1 aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2 assegurar matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3 fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação à distância;
- 10.4 garantir as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22/06/2015

PRESIDENTE

10.6 aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.7 fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9 participar do programa nacional de assistência ao (à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

10.10 orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores (as) e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11 organizar, em parceria com Instituições de Ensino Superior e professores locais, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos (as) estudantes trabalhadores (as), a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

10.12 promover em parceria com o estado, a partir da vigência deste PME, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as).



META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Apoiar a ampliação das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio de forma a assegurar a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Segundo a LDB 9394/96, a educação brasileira é dividida em dois níveis: a educação básica e o ensino superior e conta ainda com algumas modalidades de educação, que perpassam todos os níveis da educação nacional, dentre elas a Educação Profissional e Tecnológica que visa preparar os estudantes a exercerem atividades produtivas, atualizar e aperfeiçoar conhecimentos tecnológicos e científicos.

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho.

Apesar do crescimento do número de matrícula nos últimos anos (tabela 1), o município não possui núcleos de cursos técnicos tampouco cursos de nível médio técnico. Não existem dados oficiais que registrem formações em instituições particulares, e no setor público registros extra oficiais divulgam que 80 (oitenta) alunos realizaram cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, e 80 alunos receberam do Instituto Federal do Para - IFPA curso técnico em Saneamento e técnico em Informática. Em 2015 através da parceria do IFPA com o município 60 alunos estão matriculados e frequentando os cursos de Técnico em Secretariado Escolar, Multimeios e Técnico em Alimentação Escolar.

TABELA 1 - Evolução do Número de Matrículas na Educação Básica por Modalidade no Ensino Médio – Brasil – 2007 a 2013

Ano	Ensino médio regular	Ed. Profissional (concomitante, subsequente e integradas)	Ensino médio Educação de Jovens e Adultos
2007	8.369.369	780.162	1.618.306
2008	8.366.100	927.978	1.650.184
2009	8.337.160	1.036.945	1.566.808
2010	8.357.675	1.140.388	1.427.004
2011	8.400.689	1.250.900	1.364.393
2012	8.376.852	1.362.200	1.345.864
2013	8.312.815	1.441.051	1.324.878
$\Delta\%$ 2012/2013	-0,8	5,8	-1,6

Fonte: MEC/Inep/Deed.

NOTAS: 1) Ensino médio: inclui matrículas no ensino médio integrado à educação profissional e no ensino médio normal/magistério.

2) Educação profissional: inclui matrículas de educação profissional integrada ao ensino médio.



3) Educação de jovens e adultos: inclui matrículas de EJA presencial, semipresencial, EJA presencial de nível fundamental Projovem (Urbano) e EJA integrado à educação profissional de nível fundamental e médio.

Gráfico 1 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio



Gráfico 2 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública



É importante ressaltar que a educação profissional está presente de forma indireta no município através de cursos ofertados pelo SEBRAE, SENAI, IFPA, e cursos particulares nas mais diversas áreas em outro município garantindo a participação destes alunos com transportes diários.

Qualificar a mão-de-obra é um dos desafios no Brasil de uma meta de 2.503.465 matrículas, apenas 900.519 existem hoje no Brasil e os dados do Pará se tornam insignificantes com apenas 14.051 matrículas. Triplicar a matrícula de jovens nas escolas técnicas e científicas aumenta a qualidade dos trabalhadores no futuro, eleva a produtividade e proporciona base para inovações. Essas são peças-chave para todo país que almeja um desenvolvimento sustentado, por isso é fundamental o investimento nesse tipo de formação, aumentando as vagas disponíveis e atraindo mais jovens para a modalidade.

Um olhar especial deve ser dado a população do campo, aos indígenas e aos portadores de necessidades especiais, que necessitam de técnicas para melhorar o desempenho no campo, fortalecer a cultura dos povos indígenas e incluir pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Tais segmentos tem tido muitas dificuldades para integrarem-se à vida urbana e rural, principalmente quando se refere ao mercado de trabalho. Vale saber, que polos educacionais do Ensino Médio já foram implantados nestas comunidades, faltando apenas a implantação dos cursos técnicos.

ESTRATÉGIAS:

11.1 apoiar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu

APROVADO

Em: 22/10/2015

PRESIDENTE

- 11.2 estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.3 apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
- 11.4 apoiar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.5 fazer gestão junto ao Estado para oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, povos das águas e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
- 11.6 apoiar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.7 apoiar a adoção de políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos (as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio;
- 11.8 apoiar a implantação de política de Educação Profissional Pública para o Estado;
- 11.9 apoiar a implantação da política de iniciação científica para o ensino médio e profissional, estimulando e divulgando as experiências inovadoras dos profissionais que atuam na área.



METAS 12, 13 e 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12

Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13

Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14

Colaborar com a elevação gradual em parceria com a União e o Estado o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

A influência do ideário positivista, no grupo de oficiais que proclamou a República, foi um fator que contribuiu, sobremaneira, para o atraso na criação de universidades no Brasil. Como instituição medieval e adaptada às necessidades do Velho Continente, a universidade era considerada, pelos líderes políticos da Primeira República (1889-1930), uma instituição ultrapassada e anacrônica para as necessidades do Novo Mundo. Em função disso, eram francamente favoráveis à criação de cursos laicos de orientação técnica profissionalizante.

O presidente Getúlio Vargas (1930-45), criou o Ministério de Educação e Saúde. Em 1931, com Francisco Campos, seu primeiro titular, foi aprovado o Estatuto das Universidades Brasileiras, que vigorou até 1961: a universidade poderia ser oficial, ou seja, pública (federal, estadual ou municipal) ou livre, isto é, particular; deveria, também, incluir três dos seguintes cursos: Direito, Medicina, Engenharia, Educação, Ciências e Letras. Essas faculdades seriam ligadas, por meio de uma reitoria, por vínculos administrativos, mantendo, no entanto, a sua autonomia jurídica.

Em 1935, Anísio Teixeira, então Diretor de Instrução do Distrito Federal, criou, através de um Decreto Municipal, a Universidade do Distrito Federal voltada, especialmente, à renovação e ampliação da cultura e aos estudos desinteressados. Mesmo enfrentando escassez de recursos econômicos, as atividades de pesquisa foram estimuladas com o aproveitamento de laboratórios já existentes e o apoio de professores simpáticos à iniciativa. Essa foi uma vitória do grupo de educadores liberais, liderados por Anísio Teixeira, discípulo de Dewey e grande defensor da escola pública, leiga, gratuita e para todos. Em função de seu posicionamento apaixonadamente liberal, Anísio não contou com apoios que dessem sustentabilidade a seu projeto universitário.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Durante a Nova República, foram criadas 22 universidades federais, constituindo-se o sistema de universidades públicas federais. Cada unidade da federação passou a contar em suas respectivas capitais, com uma universidade pública federal. Durante esse mesmo período, foram, também, criadas 9 universidades religiosas, 8 católicas e 1 presbiteriana¹¹. Concomitantemente a esse processo de integração, ocorreu uma expressiva expansão das matrículas acentuando-se, com isso, a mobilização dos universitários, que tiveram, na criação da UNE (União Nacional dos Estudantes)¹², em 1938, um elemento importante para a sua organização.

Após a tomada do poder pelos militares, em 1964, as universidades passaram a ser objeto de uma ingerência direta do governo federal: foi afastado um grande número de professores, principalmente na Universidade Brasília; também foram criadas as Assessorias de Informação nas instituições federais de ensino superior, com a intenção de coibir as atividades de caráter "subversivo", tanto de professores quanto de alunos.

No ano de 1981, o Brasil contava com 65 universidades, sete delas com mais de 20.000 alunos. Nesse mesmo ano, o número de estabelecimentos isolados de ensino superior excedia a oitocentos, duzentos e cinquenta dos quais com menos de 300 alunos. As novas faculdades isoladas não eram lócus de atividades de pesquisa, dedicando-se, exclusivamente, ao ensino. O setor público foi o responsável pelo desenvolvimento da pós-graduação e das atividades de pesquisa e modernizou um segmento importante do sistema universitário brasileiro.

Nos debates que antecederam a promulgação da Constituição Brasileira de 1988 várias associações da sociedade civil estiveram presentes. De um lado, estavam aquelas que se identificavam com os interesses da educação pública, que se opunham aos grupos privatistas. Sua luta procurava assegurar verbas públicas, exclusivamente, para as instituições públicas governamentais. Esse grupo posicionava-se a favor do ensino público laico e gratuito em todos os níveis. De outro lado, os grupos ligados ao setor privado, interessados em obter acesso às verbas públicas e diminuir a interferência do Estado nos negócios educacionais.

Promulgada a Constituição Federal iniciou-se o debate sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que veio a ser aprovada no final do ano 37 de 1996, sob o nº 9.394/96. Ela previa variados graus de abrangência ou especialização nos estabelecimentos de ensino superior, públicos ou privados.

O Ministério da Educação deu início ao processo de avaliação a partir dos cursos de graduação detentores do maior número de matrículas. Os formandos dos vários cursos avaliados são submetidos a um teste de conhecimentos relacionado ao seu curso. O Provão, como ficou conhecida essa avaliação, não faz parte do currículo dos alunos; apenas representa um instrumento para avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo curso. Da mesma forma, a instituição é avaliada quanto à situação das bibliotecas, laboratórios e qualificação dos professores. A comparação das médias de desempenho dos alunos tem apontado que os cursos das universidades públicas vêm apresentando os melhores resultados

Considerando a trajetória da educação superior, destaca-se que este é um momento de aberturas e de novas posturas frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no Estado.

EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DO PARÁ

O Sistema das Instituições de Educação Superior no Estado do Pará, apesar do extraordinário esforço das instituições, principalmente as públicas, para mantê-lo em permanente expansão, tanto quantitativa quanto qualitativa, ainda apresenta sérias disfunções que precisam ser superadas. Os dados aqui reunidos sintetizam o quadro da educação superior no Estado do Pará, considerando diversos parâmetros, onde se destaca a fragilidade desse importante segmento social, materializado pela situação de carência



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em: 22.106.12015
P. M. S.
PRESIDENTE

quantitativa e qualitativa do corpo docente, em todos os níveis, bem como pela elevada relação entre o número de pessoas que demandam o ensino superior e as que podem ser atendidas pelo sistema atual. A consolidação dos dados do Censo da Educação Superior referente ao ano de 2006, contidos nas tabelas a seguir, mostram que o conjunto das Instituições de Ensino Superior que atuam no Estado do Pará ofertou, no ano de 2006, em valores absolutos, 30.261 vagas por meio de seus processos seletivos, um crescimento de 83% em relação a 2002, quando foram ofertadas 16.517 vagas. No mesmo período, a demanda de candidatos inscritos se manteve relativamente estável, passando de 104.101 para 105.327. Contudo a relação candidato vaga teve uma redução significativa, passando de 6,3 para 3,5, fato determinado pelo aumento da oferta de vagas pelas instituições privadas, uma vez que as públicas tiveram um aumento de apenas 4% na oferta de vagas. Esses números indicam que, somente em 2006, 83.718 candidatos deixaram de ingressar no ensino superior, representando 79,5% do total de participantes dos diversos processos seletivos, por absoluta falta de capacidade operacional dessas instituições para absorvê-los. Cabe ressaltar que das 22.120 vagas ofertadas pelas instituições privadas, somente 13.820 foram preenchidas, sobrando 8.300 vagas ociosas. Constata-se aqui, uma das disfunções do Sistema que apesar da demanda continuar muito alta, as vagas ofertadas nos processos seletivos não são preenchidas integralmente. Verifica-se que o candidato, além de se submeter a vários processos seletivos, o acesso ao ensino superior lhe é negado também pelo fator renda. Isto se deve, principalmente, pelo não crescimento na oferta de vagas pelas instituições públicas. Em 2006, as 26 instituições de ensino superior tinham 85.670 alunos matriculados em seus cursos de graduação presenciais, sendo que destes, 32.908 no interior do Estado, número inexpressivo frente às necessidades regionais. Como fator agravante, a população do Pará vem apresentando uma taxa média de crescimento anual acima de 2,5%, passando de 4.950.060 em 1991 para 7.110.465 em 2006, o que, em médio prazo, deverá comprometer ainda mais esses indicadores. A expansão e a diversificação da oferta de cursos de graduação para os municípios do interior do Estado está sendo sem dúvida uma conquista significativa. Atualmente, 38,4% dos alunos matriculados em cursos de graduação, estão no interior do Estado. Dos 463 cursos existentes em 2006, 281 são localizados em municípios do interior do Estado, representando 60,7% do total de cursos. Instituições

Tabela 1: Número de Instituições de Educação Superior, por localização (capital e interior), segundo a categoria administrativa das IES - 2006

Unidade da Federação/ Categoria Administrativa		TOTAL	CAPITAL	INTERIOR
Pará		26	17	09
Pública	Federal	03	03	-
	Estadual	01	01	-
	Municipal	-	-	-
Total		04	04	-
Privada	Particular	19	12	07
	Comun/Confes/Filant	03	01	02
Total		22	13	09

Fonte: MEC/Inep/Deaes.



Tabela 2: Número total de funções docentes (em exercício e afastados), em 30/6, por grau de formação, segundo a categoria administrativa das IES - 2006.

Unidade da Federação/ Categoria Administrativa		total	sem graduação	graduação	especialização	mestrado	doutorado
Pará		5.499	-	612	1.700	2.153	1.034
Pública	Federal	2.403	-	387	390	835	791
	Estadual	761	-	27	305	378	51
	Municipal	-	-	-	-	-	-
Total		1.004	-	414	695	1.213	842
Privada	Particular	2.214	-	185	937	906	186
	Comun/Confes/Filant	121	-	13	68	34	6
Total		2.335	-	198	1.005	940	192

Fonte: MEC/Inep/Deaes.

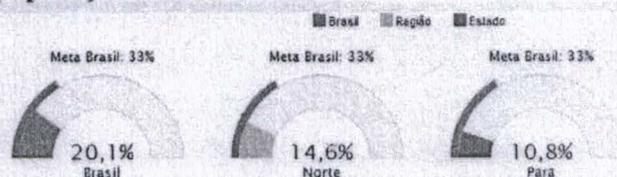
Nos últimos cinco anos houve um avanço expressivo tanto na contratação quanto na qualificação do corpo docente das IES do Estado. Nesse período o quadro docente aumentou de 3.465 para 5.499 professores, um acréscimo da ordem de 58,7%. Quanto à qualificação, havia em 2002, 548 doutores e 1.184 mestres que juntos representavam 50,5% do número total de docentes. Em 2006 esse número se elevou para 1.034 doutores e 2.153 mestres e representam 58%. Esse esforço das IES em contratar e qualificar seus quadros docentes teve um impacto positivo tanto para o aumento da capilaridade da rede de ensino superior com a fixação desses professores nos campi do interior do estado que era composta basicamente por professores temporários, como elevou a densidade docente possibilitando a expansão do sistema de pós-graduação no estado e conseqüentemente a pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento da região e particularmente do Estado do Pará.

Gráfico 1: Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

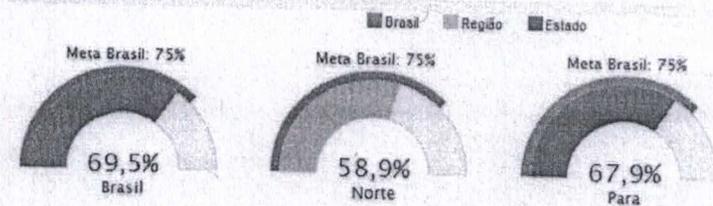
Gráfico 2: Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013



Gráfico 3: Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Gráfico 4: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Gráfico 5: Número de títulos de mestrado concedidos por ano



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Gráfico 6: Número de títulos de doutorado concedidos por ano



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

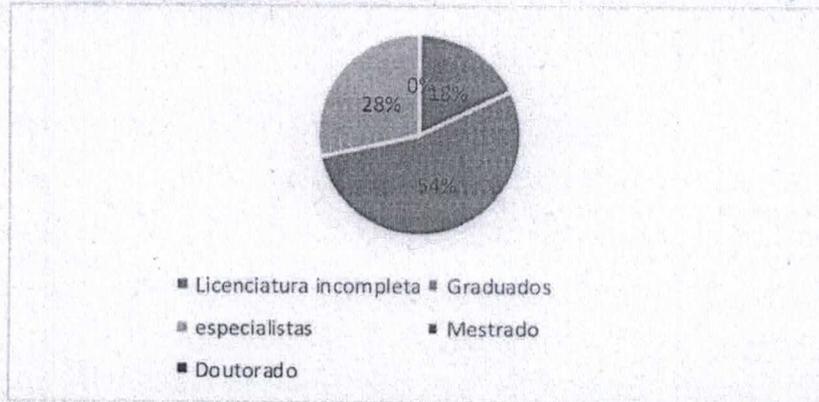
O ENSINO SUPERIOR EM VITÓRIA DO XINGU

O município de Vitória do Xingu não conta com IES, no entanto existem muitos incentivos por parte do governo municipal para que seus munícipes tenham acesso ao ensino superior. O incentivo ao acesso é retratado no número de professores



matriculados no PARFOR, bem como no número de servidores da rede que tem curso superior e/ou estão cursando. Destaca-se que os dados do ensino superior no município é uma amostra, pois devido a inexistência dessas instituições não há registros formais.

Gráfico 7: Formação dos Professores do município de Vitória do Xingu, incluindo as Equipes Pedagógicas - 2015



Fonte: Coordenação de Recursos Humanos/SEMED/VTX – 2015

Nas funções administrativas o número de profissionais com curso superior é relativamente pequeno, em que 5,4% possuem curso superior e 9,6% estão matriculados em cursos de licenciatura.

A rede municipal de ensino não tem compromisso com a oferta do Ensino Superior, todavia deve apoiar o desenvolvimento de políticas que viabilizem a expansão deste nível de ensino de modo que seus municípios tenham condições de acesso às IES.

ESTRATÉGIAS – META 12:

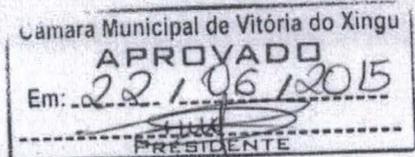
12.1 articular com as IES públicas e privadas, com destaque para as IES públicas, Universidade do Estado do Pará (UEPA), Universidade Federal do Pará (UFPA), Instituto Federal do Pará (IFPA) e Universidade Aberta do Brasil (UAB) respeitando as respectivas demandas do município, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PME;

12.2 articular e buscar a implantação de políticas públicas para a expansão da oferta da educação à distância, junto à Universidade do Estado do Pará (UEPA), Universidade Aberta do Brasil (UAB), Universidade Federal do Pará e Instituto Federal de acordo com as suas especificidades e necessidades do município;

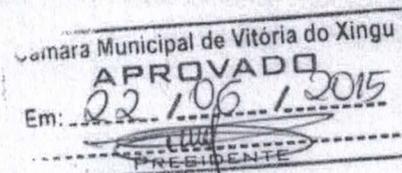
12.3 apoiar em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, incentivando a relação de estudantes por professor (a) para 18 nos cursos presenciais, participando das discussões dos mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de permanência nos cursos de graduação e apoio na implementação de ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PEE;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 12.4 articular, com as IES públicas, o ingresso na educação superior dos professores da Educação Básica, prioritariamente nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5 articular na ampliação das políticas de inclusão a assistência estudantil de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas desde a primeira infância de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso, permanência a educação básica de estudantes oriundos da escola pública, afro descendentes, campo, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar o sucesso acadêmico até seu ingresso no ensino superior.
- 12.6 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PEE;
- 12.7 garantir atividades com estagiários na educação básica;
- 12.8 ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação básica, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, a fim de diminuir as desigualdades no ingresso do ensino superior;
- 12.9 contribuir para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.10 fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;
- 12.11 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.12 fomentar o ingresso de profissionais da educação básica de forma a expandir o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13 realizar em consonância com os entes federados o mapeamento da demanda e apoiar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
- 12.14 elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência do PEE;
- 12.15 fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;



ESTRATÉGIAS – META 13:

- 13.1 participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);
- 13.2 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
- 13.3 colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;
- 13.4 colaborar no processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PEE;
- 13.5 colaborar para a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos (às) graduandos (as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus (suas) futuros (as) alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE;
- 13.6 contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- 13.7 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.8 apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.9 fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PEE;
- 13.10 articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnicos administrativos (as) da educação superior, na vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS – META 14:

- 14.1 apoiar a União e o Estado a expandir as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 14.2 estimular e apoiar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa na educação básica e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)
- 14.3 Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;
- 14.4 apoiar as discussões nas IES sobre a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, e ampliar o debate sobre o acesso para os professores da educação básica;
- 14.5 estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, populações privadas de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
- 14.6 estimular a ampliação da oferta e participação dos professores da educação básica nos programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7 apoiar e estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE;
- 14.8 articular com as IES a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa para a educação básica, na vigência do PME;
- 14.9 apoiar a promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão voltados para a educação básica;
- 14.10 incentivar a rede da educação básica a aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.11 estimular e apoiar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.12 articular e apoiar a União e o Estado na abertura de campi no município, para fomentar a ampliação da formação dos profissionais da educação do município.



METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

As metas 15 a 18 estão relacionadas aos profissionais que atuam na educação, por isso para efeito de organização do trabalho o diagnóstico das mesmas será feito em conjunto. E considerando que não é de competência da rede municipal promover políticas que favoreçam a valorização dos profissionais da educação que atuam na escola de ensino médio, as informações aqui apresentados são específicas da rede municipal de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96 reserva o artigo 67 para tratar especificamente da valorização dos profissionais da educação. O referido artigo rege que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III – piso salarial profissional;
- IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;



V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho

A Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro de 1989, no artigo 273 determina os princípios sob os quais as instituições educacionais deverão ministrar o ensino, dentre os quais o inciso III versa sobre a valorização dos profissionais.

As tabelas e gráficos seguintes apresentam o panorama dos profissionais da educação de Vitória do Xingu.

Tabela 1: Porcentagem de professores da Educação Básica por escolaridade

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2011	0%	0	29,4%	30	25,5%	26	44,1%	46
2012	0%	0	22,7%	32	41,1%	58	36,2%	51
2013	0%	0	9,0%	14	43,9%	68	47,1%	73

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 1.1: Professores da Educação Infantil

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2011	0%	0	60%	9	20%	3	20%	3
2012	0%	0	35,9%	14	53,8%	21	10,3%	4
2013	0%	0	12,8%	5	53,8%	21	33,3%	13

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 1.2: Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2011	0%	0	24,1%	21	26,4%	23	49,4%	43
2012	0%	0	17,6%	18	36,3%	37	46,1%	47
2013	0%	0	7,8%	9	40,5%	47	51,7%	60

Fonte: MEC/Inep/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 2: Professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área que atuam

Ano	Total		Curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2015	100%	72	94,4%	68	93,1%	65	65,3%	47

Fonte: Coordenação de Recursos Humanos/ SEMED/ Vitória do Xingu

O artigo 62 da LDBN nº 9394/1996 trata da formação dos docentes para atuar na educação básica e explicita que para atuação nos anos finais do ensino fundamental é exigida formação em nível superior em curso de licenciatura e admite que para atuação na educação infantil e anos iniciais possam atuar professores que tenham o ensino médio, na modalidade normal. No tocante a este artigo o município não o cumpre integralmente, pois em 2013, 43,9% dos professores da rede possuíam escolaridade de ensino médio e dos que tinham nível superior 40,1% são licenciados e destes somente



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



14,9% atuam na sua área de formação. No entanto, a maioria desses professores que ainda não possuem formação em nível superior estão matriculados em cursos de graduação de acordo com a área de atuação.

De acordo com os dados da Coordenação de Recursos Humanos, em 2015 houve um avanço considerável na lotação dos professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental em que 94,4% destes possuem curso superior e 65,3% atuam na sua área de formação.

Devido à grande extensão territorial do município e uma população rarefeita, na rede municipal existem muitas classes multisseriadas. Em 2014 o município possuía 207 turmas, destas 30,9% eram multisseriadas. Tal fator traduz-se como um grande desafio no tangente às condições de trabalho dos professores.

Tabela 3: Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-graduação no ano de 2015

Modalidade	Especialização				Mestrado	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
Doutorado						
Educação Infantil	8,4%	6	0%	0	0%	0
Ensino fundamental	35,3%	78	0%	0	0%	0
Total	28,8	84	0%	0	0%	0

Fonte: Coordenação de Recursos Humanos/ SEMED/ Vitória do Xingu

A Tabela 3 apresenta o percentual de professores da educação básica em relação à especialização. Percebe-se que 28,8% dos professores possuem pós-graduação, mas esta se restringe somente à especialização. Não há registros de mestres e doutores ainda, mas 1,3% dos professores estão matriculados em cursos de mestrado.

A rede municipal de ensino tem garantido aos professores possibilidades de formação continuada em sua área de atuação. O Quadro 1 apresenta os cursos de formação continuada oferecidos aos professores e a quantidade de professores participantes.

Quadro 1: Cursos de Formação Continuada ofertados aos professores da rede municipal de ensino

Curso	Carga horária (h)	Nº de participantes
Práticas Pedagógicas e Tecnologias em Educação Inclusiva	120	15
Planejamento e Avaliação em Educação Especial	40	58
Formação Básica em AEE	40	48
Mini Curso de Libras	20	43
Curso básico de Libras	40	27
Curso básico de Intérprete de Libras	80	17
Uso do método fônico	24	120
Pós graduação lato sensu	360	64
Gestão Escolar	40	45

Fonte: Coordenação de Ensino/Semed/Vitória do Xingu



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Em relação à remuneração e jornada de trabalho o município de Vitória do Xingu tem adotado políticas de valorização aos professores, uma vez que cumpre o preconizado nos artigos 2º (parágrafo 4º) e 5º da Lei nº 11738/2008, conforme dados da Tabela 4:

Tabela 4: Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Vitória do Xingu – 2009-2015.

Piso Salarial do Município – Nível Médio (referência do Piso Salarial Nacional) Jornada – 40 horas				
Ano	Piso Nacional (R\$)	Piso do município (R\$)	Hora atividade	
			Percentual da CH	Professores contemplados
2009	950,00	950,00	-	-
2011	1.187,97	1.187,97	20%	Professores dos anos iniciais das escolas de médio e grande porte
2014	1.697,00	1.697,00	30%	Professores da zona urbana
2015	1.917,78	1.917,78	33,3%	100% dos professores

Fonte: Coordenação de Recursos Humanos/SEMED/Vitória do Xingu

Tabela 5: Situação funcional dos Profissionais da Educação do Município de Vitória do Xingu - 2015.

Categoria	Total		Efetivo		Contatado	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Professores	298	100%	70	23,5%	228	76,5%
Não docentes	371	100%	58	15,7%	313	84,3%
Total de profissionais	669	100%	128	19,1%	541	80,9%

Fonte: Coordenação de Recursos Humanos/SEMED/Vitória do Xingu

Os dados da Tabela 5 explicita urgente necessidade da realização de concurso público, pois somente 23,5% dos professores e 15,7% dos demais profissionais da educação são concursados. Essa situação traz grandes prejuízos à educação, como: instabilidade dos servidores, incapacidade de investimento na formação, ingerência política, sentimento de não pertencimento à rede por parte do profissional.

Os professores da rede tem Plano de Carreira Cargos e Salários aprovado em 2004, através da Lei nº 119, de 18 de maio de 2005, o mesmo sofreu alteração através da Lei 131/2006, no entanto, devido as variadas necessidades surgidas ao longo desses anos necessita ser revisto.

Diante do quadro atual dos profissionais da educação do município apresentado, pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação no município.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



ESTRATÉGIAS – META 15:

- 15.1. realizar em parceria com a União e Estado o diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PME;
- 15.2. fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os (as) acadêmicos (as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
- 15.3. incentivar a participação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do município a participarem de cursos de formação continuada em ambiente virtual de aprendizagem.
- 15.4. diagnosticar demandas e aderir aos programas específicos de formação de profissionais da educação em parceria com a União e Estado para atuação nas escolas do campo e comunidades indígenas e para a educação especial;
- 15.5 proporcionar o debate permanente sobre a reforma curricular e estimular a renovação pedagógica e de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), discutindo mecanismo de divisão da carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incentivando a incorporação das modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;
- 15.6. apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.7. incentivar a matrícula de professores, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;
- 15.8. manter parceria com o Estado e a União a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME;
- 15.9. participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.10. incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores (as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PME;
- 15.11 incentivar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

ESTRATÉGIAS - META 16:

- 16.1 realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e dos Municípios;

16.2. Estabelecer parcerias com as IES públicas e privadas na oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou à distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e educação e gênero;

16.3. aderir e expandir o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico municipal para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.5 apoiar os professores e demais profissionais da educação no acesso a oferta de bolsas ofertadas pelo governo federal para pós-graduação.

16.6 instituir um programa municipal de concessão de bolsa de estudos para a qualificação em nível de pós-graduação;

16.7 fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

ESTRATÉGIAS – META 17:

17.1 manter um fórum municipal para as discussões e implementações do PME e manter mesa permanente para colaboração dos trabalhos do fórum nacional e estadual dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 manter as discussões de atualização dos planos de carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar; a partir do primeiro ano de vigência do PME;

17.3 ampliar a assistência financeira específica com apoio dos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.4 garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME;

17.5 assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência deste PME;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 17.6 garantir benefícios através de tickets alimentação como suplementação salarial de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente;
- 17.7 implementar em parceria com órgãos da saúde programa de assistência a saúde dos profissionais da educação a partir da vigência do PME;
- 17.8 melhorar as condições de infraestrutura das escolas, tomando como parâmetro as orientações do padrão MEC de construção, de forma a assegurar aos docentes condições dignas de trabalho;
- 17.9 apoiar e incentivar a participação e dos profissionais da educação em atividades científico-culturais;
- 17.10 apoiar e incentivar a produção intelectual científica.

ESTRATÉGIAS – META 18:

- 18.1 estruturar a rede pública de educação básica de modo que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2 implantar na rede pública municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, obedecendo aos critérios estabelecidos em lei, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina e; para os demais servidores da educação processo de avaliação similar;
- 18.3. aderir, a partir do 2º ano de vigência do PNE, à prova nacional para profissionais do magistério e utilizar os resultados como critério de pontuação para admissão em concursos público municipal;
- 18.4 garantir nos planos de Carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação **stricto sensu**;
- 18.5 colaborar para a realização anual do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das águas e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7 realizar a elaboração das leis específicas para os planos de carreira para os profissionais da educação, a fim de garantir a priorização de repasse das transferências federais voluntárias na área de educação;
- 18.8 estimular a participação permanente dos profissionais da educação no fórum municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.



META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois (02) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ANÁLISE SITUACIONAL

A gestão democrática é um dos princípios da educação brasileira enumerados no Art. 206 da Constituição Federal de 1988, inciso VI.

Fundamentada nos princípios da autonomia, participação, pluralidade e transparência, a gestão democrática se constitui um dos fundamentos da qualidade social da educação.

Considerando que a participação da sociedade é um dos princípios da gestão democrática do ensino público, a Constituição Federal de 1988 estendeu aos municípios o direito de também organizar os seus sistemas de ensino.

“A União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seu Sistema de Ensino” (Artigo 211).

§4º na organização dos seus sistemas a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A Lei 9.394/96, em seu art. 3º, inciso VIII consagrou a gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino, como um dos princípios básicos do ensino.

No Art. 11 enumera as incumbências dos Municípios, das quais destacamos:

- I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- III – baixar normas complementares para seus sistemas de ensino.

As incumbências dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas de ensino estão previstas no artigo 12 incisos I e VI:

I - elaborar e executar a sua proposta pedagógica;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

O Art. 13 lista as incumbências dos docentes e têm-se no inciso I: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino.

Convém mencionar o art. 14 que diz: os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica de acordo com as suas peculiaridades, deixando claras a participação dos profissionais de educação na elaboração do projeto pedagógico da escola (I) e a participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes (II).

De acordo com art. 15, os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas da educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Conforme os dispositivos legais mencionados a efetivação da gestão democrática impõe a participação colegiada de todos os atores da escola e da comunidade, pois exige tomada de decisões na formulação das políticas educacionais, no planejamento, na avaliação do processo ensino-aprendizagem e nas questões referentes às áreas administrativas e financeiras.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Essas práticas nem sempre são vivenciadas de forma harmônica e democrática o que remete a necessidade do aprimoramento das relações de poder nas escolas para que de forma democrática as decisões sejam tomadas.

Dado todo o ordenamento legal ora exposto, registra-se como o município de Vitória do Xingu vivencia o princípio da gestão democrática:

- A escolha do diretor da unidade escolar é feita, via processo eleitoral, pela comunidade escolar, embasada na Lei Municipal nº 131/2006 de 12/12/2006.
- Existência em 2015, de 10 (dez) Conselhos Escolares em funcionamento sendo 9 (nove) em escolas municipais e 1 (um) em escola de Ensino Médio sob gestão da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/PA;
- Grêmios Estudantil presente na Unidade Escolar de ensino médio;
- Existência do Conselho de Alimentação Escolar e do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Não há registros de Leis municipais para criação de Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, onde se depreende que tais colegiados foram implantados segundo a Legislação Estadual para esses fins.

De todo o exposto, constata-se a necessidade de que é preciso tornar mais abrangente o conceito de gestão democrática, evoluindo para a instituição do Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino que, também carece de ter sua instituição efetivada, para que a educação municipal tenha capacidade normativa própria que “propicia ao município fazer gestão autônoma de sua política educacional nos limites da Legislação educacional mais geral”.

Tais procedimentos legais ensejarão que o município de Vitória do Xingu possa atender ao art. 9º da Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

“Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar Leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois), anos da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade”.

Para a otimização dos processos já em andamento e criar oportunidades para a real efetivação da gestão democrática da educação em Vitória do Xingu, propomos as estratégias a seguir:

ESTRATÉGIAS:

- 19.1 instituir o Sistema Municipal de Ensino;
- 19.2 instituir o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do sistema Municipal de educação;
- 19.3 planejar, garantir e efetivar na vigência deste PME, com apoio da União e do estado, curso de formação continuada dos (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar;
- 19.4 garantir aos conselhos (CME, CAE, FUNDEB) recursos financeiros, patrimoniais e humanos para seu pleno funcionamento;



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 19.5 constituir o Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as Conferências Municipais e/ou Audiência Pública Municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de seus planos de educação;
- 19.6 estimular em todas as redes da educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, associações de pais e conselhos escolares, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.7 estimular garantindo a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículo escolar, planos de gestão escolar, regimentos escolares e avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.8 implantar em parceria com a União e Estado de forma a fortalecer os processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.9 apoiar e desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;
- 19.10 promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre entes federados a partir da vigência deste PME;
- 19.11 garantir a eleição para diretores e vice-diretores para as escolas da rede municipal de ensino, a partir da vigência deste PME;
- 19.12 desenvolver projeto que avalie a implementação do mérito como conceito, agregados a outros conceitos, para benefícios funcionais, assegurados os direitos previstos em lei.



META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Acompanhar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, o patamar de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, ao final do decênio do PNE, bem como fomentar a ampliação do investimento na educação municipal, de forma a atingir, no final da vigência do PME, 30% (trinta por cento) da receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferência, para manutenção e desenvolvimento do ensino público.

ANÁLISE SITUACIONAL

O financiamento é a base sob a qual se assentam as demais dimensões da política educacional. Neste sentido, um Plano Municipal não pode prescindir de uma contextualização clara do cenário dos recursos aportados à educação pela União e pelos Estados bem como a sistemática de sua aplicação, controle e fiscalização.

O financiamento, para além dos gastos ordinários com despesas relacionadas à manutenção das redes de ensino, deve incluir os elementos de desenvolvimento da política educacional e da expansão dessas mesmas redes. Assim, formação de professores, expansão do atendimento das demandas, política salarial dos servidores, constituem alguns dos elementos que objetivam a qualidade do ensino.

O financiamento da educação tem como objetivo a universalização do acesso de todas as pessoas, o que implica na garantia das condições de sua permanência e correspondente aprendizado.

De acordo com a Constituição Federal (Art. 2012), anualmente, a União deverá destinar nunca menos do que 18% e, os Estados, o Distrito Federal e, os municípios, no mínimo 25% da receita oriunda dos impostos, compreendida ainda a transferência dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Para a educação básica, haverá fonte adicional de financiamento proveniente do salário educação, recolhidas pelas empresas.

O Plano Nacional de Educação está entre as exigências constitucionais (Art. 2014) regulamentadas pela Emenda Constitucional 59 (2009) com vistas à constituição do Sistema Nacional de Educação, o qual objetiva, pelo regime de colaboração entre os entes federados, assegurar a aplicação das estimativas do Produto Interno Bruto/PIB do país. Nesse sentido, estratégias como o Custo Aluno Qualidade/CAQ bem como o fortalecimento da participação no controle e fiscalização dos recursos públicos são fundamentais para a qualidade na educação.

O PNE preconiza como limite mínimo 7% do PIB até o 5º ano de vigência do plano e o equivalente a 10% do PIB até o final do decênio, como forma de alterar a condição de financiamento inferior a 5% praticados até então. Esta providência associada a novas estratégias de financiamento estáveis e perenes bem como a adoção de processos de acompanhamento dos custos e dos investimentos com vistas a reduzir as desigualdades regionais é o maior desafio dos entes federados em cooperação.

Aos municípios, aos quais reserva-se a responsabilidade obrigatória com o ensino Infantil e prioritariamente a responsabilidade com ensino fundamental está destinada a tarefa de organizar seus sistemas de ensino de forma a atingir estes objetivos.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- 20.1 garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME;
- 20.2 participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;
- 20.3 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;
- 20.4 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME;
- 20.5 assegurar e qualificar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PME;
- 20.6 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os (as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME;
- 20.7 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
- 20.8 apoiar e garantir nas escolas públicas municipais incentivo financeiro para a realização de atividades artístico-culturais pelos (as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;
- 20.9 garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PME;
- 20.10 garantir aporte de recursos, no prazo de um ano a partir da vigência deste PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;
- 20.11 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, garantindo a criação de mecanismos legais certificando esse direito aos servidores, na vigência do PME;
- 20.12 garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para carga horária de 20 horas aos (às) profissionais do magistério público da educação básica, até o final da vigência do PME;
- 20.13 aplicar 50% das verbas destinadas à educação oriundas de recursos de transferidos pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações especiais, referentes ao petróleo, à produção mineral, geração de energia elétrica, em manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal;
- 20.14 aplicar 50% das verbas destinadas à educação oriundas de recursos de transferidos pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, *royalties* e participações



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- especiais, referentes ao petróleo, à produção mineral, geração de energia elétrica, em gratificações aos profissionais da educação pública municipal;
- 20.15 reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), quando comprovadamente necessário, a partir do segundo ano da vigência deste PME;
- 20.16 prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME, na sua vigência;
- 20.17 criar um instituto de previdência municipal para garantir as posteriores aposentadorias e pensões dos trabalhadores da educação no município.



REFERÊNCIAS

ARAUJO, Carla B. Zandavalli M. **O impacto da modalidade a distância para a democratização do ensino superior em Mato Grosso do Sul nos anos 2000**. Campo Grande, MS: UFMS, 2014. Trabalho exposto no II Simpósio Internacional de Educação a Distância e II Encontro de Pesquisadores em Educação a Distância, sediado em São Carlos: UFSC, 2014. Disponível em: <<http://www.sied-enped2014.ead.ufscar.br/ojs/index.php/2014/article/view/641>>. Acesso em 28 set. 2014.

ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. **Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.

_____. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

_____. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. **Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. **Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. **Decreto n.º 5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. **Decreto n.º 5.478, de 24 de junho de 2005**. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto n.º 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005. 115

_____. **Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. **Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006.** Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. **Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006** - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. **Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007.** Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007** - Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. **Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. **Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.** Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. **Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. **Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.

_____. **Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009.** Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009. 116
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 8, aprovado em 5 de maio de 2010.** Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010.** Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.
- _____. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB nº 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.
- _____. Ministério da Educação. **Crêterios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças.** MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.
- _____. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** 1998.
- _____. Ministério da Educação. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009.** Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.
- _____. Ministério da Educação. **Indicadores de qualidade na Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.
- _____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010,** Brasília, DF, 2010.
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.
- _____. Ministério da Educação. **Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013.** Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.
- _____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. **Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014.** Brasília, DF, 2014.



CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v. 18, N.74, p 11-32, dez. 2001.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos**. Jomtien, Tailândia, 1990.

FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. **RBPAE** - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984. 117

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) **Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas**. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. **História da educação**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

OLIVEIRA, R. P. Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI. 2006. Tese (Livre Docência). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. In: CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, **Revista Nuances: estudos sobre Educação**, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010. 118

PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: **Avaliação**. Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, n.º 1, mar. 2009.

PINTO, Marcelino. Entrevista disponível em <http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valor-da-educacao-255576-1.asp>
Acesso em 16 ago. 2014.

RIBEIRO, M. **Dilema da universidade brasileira "pós-moderna": entre a democratização e a competência**. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: **Poiesis pedagógica**. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SILVA, Anamaria S. da. **Políticas de atendimento à criança pequena em MS/1983-1990**. Dissertação de Mestrado. FE-UNICAMP, Campinas, SP, 1997



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pós-Constituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. **RBPAAE**. v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

SOARES, Magda. **Letramento e alfabetização**: as muitas facetas. **Revista Brasileira de Educação**. jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

SOARES, Magda. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica**, São Paulo, SP: Moderna, 2014.

TRINDADE, Helgio. Universidade em perspectiva: sociedade, conhecimento e poder. In: **Revista Brasileira de Educação**. jan./fev./mar./abr. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: **Cadernos de Educação Municipal**, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://ide.mec.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://pne.mec.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Colaboradores

GT1: Garantia da Educação Básica

Coordenadores: Fernanda Ferreira de Sousa e Wanny de Fátima Lisboa Pompeu

Amanda Cristina de Oliveira Alves, Arlete Silva dos Santos, Brenna Graziela Almeida Dutra, Bruna Vanessa do Monte Silva, Caren Costa, Claudiane Batista de Oliveira, Cristiane da Silva Crisóstomo, Cristiane dos Santos, Danuza Rodrigues Ribeiro Diana Maria Almeida Alves, Edilvânia Gouveia da Silva, Elaise Lima da Silva, Elizandra Pantoja da Cunha, Elizete Melo de Oliveira, Elzanira Lima de Sousa, Ester Ferreira Mendonça, Euriane Maria dos Santos Gomes, Eva Maria Barbosa Cabral, Francilene Albertino da Silva, Francinete Araújo da Silva, Ilcilene Ribeiro da Silva, João Costa dos Santos, José Biró Hilton da Silva, Juceli Gonçalves Pena, Laurice de Cristo Oliveira, Marcos Antônio Araújo da Silva, Maria Francisca Gama de Almeida, Maria Raimunda Martins da Silva, Maria Virtuosa Silva Cardoso, Marlene de Lima Costa, Neiva de Souza Silva Rocha, Poliana Sousa da Silva Castro, Sheila de Sousa Costa, Tânia Maria da Silva Castro, Vera Lúcia Santos Cabral, Vinicius de Oliveira Lima, Wilbson Gomes da Silva.

GT2: Qualidade da Educação Básica

Coordenadores: Elizangela Moreira Pantoja e Vanussa Gama dos Santos

Adrielle Barbosa de Oliveira, Ana Paula Sousa da Silva, Andréia Paiva Ferreira, Angelina Souza de Lima, Benedita Elizângela P. Barbosa, Clarice Rebelo da Silva, Dilcivany Borges da Silva, Edineide André B. do Nascimento, Eunice Lima de Sena, Evani Pereira Ribeiro Amaral, Gesilene dos Santos Ribeiro, Gracilene Lima Andrade, Hildeane Gomes Barbosa, Irene dos Santos Teixeira, Irismar Bispo dos Santos, James Storch, Josielle Silva da Costa, Josilene Braz Rodrigues, Julieta Meurer Shreiber, Kerollen Barbosa de Araújo, Lidiane Silva de Oliveira, Marcela Cristina Nascimento, Márcia do S. Gomes de Lima, Marclécia Nilcleany, Maria Antônia Silva de Oliveira, Maria Aparecida dos Santos Martins, Maria Assidália Rocha, Maria Lúcia Silva de Araújo, Maria Silvanira M. da Costa, Maria Simão de Lima, Meire Rose Gomes dos santos, Nice Antônia da gama Rebelo, Nívea Silva Rego Lima, Patrícia de Nazaré da Silva Lima, Paula de Nazaré de S. Lima, Poliana Costa de Souza, Sâmia Maria Furtado de Oliveira, Sandra Silva da Cunha, Vera Maria Nascimento Sousa.

GT3: Superação das Desigualdades e Valorização das Diferenças

Coordenadores: Jaedna Barbosa Sampaio e Irislene Barbosa de Lima

Adriano Oliveira de Lima, Ana de Oliveira B. da Costa, Andressa Fidalgo Amorim, Andressa Matos Machado, Aurea Lúcia A. de Freitas, Cilene Lima da Costa Freitas, Cleane Ribeiro Andrade, Daniel Marques da Silva, Diônia S. de Sousa Juruna, Diva Oliveira Souza, Edna Oliveira Lima, Elem Reis de Oliveira, Ernaldo Gonçalves da Silva, Francisca da Silva Machado, Francisca Maria Oliveira Félix, Francisco Sousa Araújo, Gênese Leive S. de Sousa, Graciela de Sales, Graziel Barros de Sousa, Iracilma Gama Rebelo, Joana do S. Soares Rabelo, José Oliveira da Silva, Lucileide Oliveira da



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Silva, Luzia dos Santos Evangelista, Marcyete Farias Costa, Maria Lima da Silva, Maria Lúcia dos Santos, Marielly Ferreira Machado, Marlene da Silva Machado, Mirileia da Silva e Silva, Osana Oliveira Felix, Patrick Santos Lira, Rafael do Amaral Rodrigues, Raimunda Silva Andrade, Raimundo Nonato da Costa, Sidriane Ferreira Oliveira.

GT4: Educação de Jovens e Adultos e Profissionalização
Coordenadores: Cinthia Magaly Moreira Hoffman, Maria Dina Santos Silva Oliveira

Ana Maria M. Moreira, Aurilene André Chaves, Benedita da Silva Bezerra, Charleilson de Jesus Santos, Cícera Eleuza Andrade de Souza, Clarice Caline Silva Santos, Claudiane dos Santos Ferreira, Cláudio Barbosa Cabral da Silva, Cleane Nascimento Lisboa, Clede Irene Soares Correa, Cleia Ferreira de Sousa Oliveira, Clenilda dos Santos Baia, Dulcilene Sousa Lima, Francisca da Cunha Santos, Gerson Fernandes de Oliveira, Glaucilene Silva de Sousa, Glenda Mileice Ferreira Ribeiro, Jearla Silva de Souza, Jorge Farias de Oliveira, Josiana Ferreira dos Santos, Júlio César dos Santos Ribeiro, Luciana da Silva Gomes, Luiz Braga Castro, Maria da Paz Silva Santos, Maria de Nazaré Sousa da Silva, Maria Lucia Rocha de Souza, Marta Matos Pereira, Maxilene Ferreira da Silva, Nelciclene Correa da Silva, Neucirlei Correa da Costa, Patrícia Carvalho da Silva, Ranessa Sousa dos Santos, Romilda da Silva Machado, Simeão da Silva Machado, Valquíria Rosa da Luz, Vera Lúcia Braga Castro, Virgílio Ferreira Machado Júnior, Wanderley André Benvindo do Nascimento

GT5: Ensino Superior
Coordenadores: Varlene do Nascimento Sousa e Nilson Costa Lima

Adabérico Pinheiro Malaquias, Alessandrina Costa da Silva, Amanda Amaral Ferreira, Ana Cláudia de Abreu Barros, Benedita Veiga da Silva, Ediane dos Santos Silva, Edileuza Oliveira Barbosa, Édio Wilson Soares da Silva, Eglia Nunes Porto, Eliene Vieira de Sousa, Elke Rejane Soares da Costa, Elton Medino dos Santos, Gisely Acácio da Silva, José Rocha Neto, Josifranso Pereira do Monte, Josivan Santos da Silva, Jôze Azevedo Santos, Ketele Silva Araújo Macedo, Lenilda Gonçalves dos Santos Neto, Lucélia Antônio de Oliveira, Luiz Sérgio Siqueira, Luygui Lorrán Falusino de Sousa, Manuela da Silva Ramos, Marcos Moreira, Maria Antonia Moreira Lima, Maria Socorro do Amaral Ferreira, Micleli do Socorro da Silva Nunes, Níveia Queila Pereira, Paulo Adã Furtado Gama, Paulo Henrique Matos Pereira, Poliana Maria da Silva, Priscyla Cristina Braga Miguel, Rosimary Oliveira Lima, Selma Gomes da Silva Lopes, Silvanete Costa Pereira, Silvia Regina de Sousa Almeida, Simone da Silva Lopes, Timóteo Oliveira Félix Sousa, Valdiney Santos de Sousa, Wesley Oliveira Barbosa

GT6: Valorização dos Profissionais da Educação
Coordenadores: Jackeline Maria Dilkilene Cabral, jackeline Gomes da Silva e Cícera Maria da Silva Castro

Adjane de Almeida Pereira, Debora Pimenta Lisboa, Dickleysse Maieyd Cabral de Sousa, Dilcivane Gomes Almeida da Silva, Djerlison Pereira da Silva, Edeilce Borges de Sousa, Edson de Jesus Rosa, Eliane Araújo de Sousa, Elienai Rocha Almeida, Elineide Davi Silva, Fernanda Dias Barbosa, Francilene Moreira de Oliveira,



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Francivania Ferreira Drodoski, Gizelda Gorete Ferreira Drodoski, Gladson Caique Aranha dos Santos, Glaucione Dias Silva Pinto, Ilzete Ferreira de Oliveira, Janiara Alves Correa, José Cival Gomes de Lima, José Luiz Moreira da Silva, Leandra Prates de Lima, Luzia de Jesus Barcelos, Marcicleide Maia Lima, Maria de Nazaré Borges da Silva, Maria do Socorro Silva Lopes, Maria Francilene de Moura, Maria Joana Pereira, Maria Josiane Furtado dos Santos, Maria Valdeci Santos Ribeiro, Pedro Drodoski, Raimunda Araújo de Sousa, Raquel Soares Tavares, Rita de Cássia Sousa, Rosa Alessandra Freitas, Taciana Moraes L. Barbosa, Valdeci Alves Mendonça Gama, Valéria Lourenço de Carvalho, Zelma Cavalcante Moraes.

GT7: Gestão Democrática e Financiamento da Educação

Coordenadores: Ducilla Almeida do Nascimento e Lindomal dos Santos Ferreira

Aias Borges Barbosa, Aldenira de Sousa Soares, Ângela Carla da Silva, Benedita Gonçalves Azevedo, Benedito Sousa da Silva, Claudinéia Barbosa Cabral da Silva, Clelma dos Santos Baia, Daniela Oliveira Sales, Delma Amorim de Castro, Edna Maria Teixeira da Silva, Eliana Lima da Silva, Elisvaldo dos Santos Guedes, Elizângela de Lima Castro, Ercília Araújo de Lima, Fábio Júnior Silva de Sousa, Francileia Borges da S. Apolinário, Francilene Linhares da Silva, Francisco José Costa de Oliveira, Gustavo Vieira Rosa, Hedilberson Gomes Barbosa, Igledia Costa Correa, Joelson Cabral Neto, José Evandro de Sousa de Sousa Bezerra, José Jaime Pacheco da Silva, José Rodrigo Kempner, Júlio Marques da Silva, Kátia dos Santos Vieira, Kellen Gabriela Miranda Silva, Leonildes Rodrigues de Freitas, Luciete Guedes Barbosa, Márcia Barros Goes, Maria Eliaza Correa dos Santos, Mariana Ferraz da Silva, Milton de Barros Maia, Olívia Silva Ferreira Barbosa, Paulo Fernando N. Pessoa, Rodrigo Mendonça Lima, Rosicleide Sena dos Santos, Sandra Maria de Moraes Sousa, Silas de Oliveira Lima

Convidados

Adienne R. Carvalho Silva, Adriane Oliveira de Lima, Aldemir Fernandes Raposo, Alenalice Ramos dos Santos, Ângela Maria da Silva, Aparecida Rosiane V. de Lima, Belkys Deise Torres Amorim, Benedita Florisvânia Santos Ribeiro, Benedito Wilson Castro, Benevildo Soares da Rocha, Beriane Lima Sampaio, Blenda Thaisa Sousa Correa, Bruno de A. Francisco, Crismayklayta, Danielle Juliana Cabral da Costa, Dionara Borges da Silva, Ednilson Ferreira de Lima, Edinéia Correa Sousa, Edmar dos Santos, Edna André Chaves, Eduardo Pereira Costa, Elielton Cardoso dos Santos, Eliene Vieira de Souza, Francileide Silva da Cruz, Francisco Cardoso Alves, Francisco Ferreira de Souza Duarte, Francisco Vieira, Glécia Milena L. da Costa, Gleil Samilene da C. Lima, Gleiciane Santos da Silva, Gustavo Moretto, Ingles do S. Lima da Gama, Jackson Almeida Queiroz, Janice do Nascimento Melo, Jaqueline N. Silva, Joab Marques da Costa Neto, João Paulo O. Araújo, Josinei Fontineles Borges, Joel Shiguero Yamanaca, Jônatas G. Costa de Carvalho, José Caetano Silva Oliveira, José Pedro dos Santos Barros, Josimeire S. Barros, Karlla Fernanda A. B. de Lima Torres, Karmem Gleciane Miranda da Silva, Kellen Regina Costa, Lana Layza Santos Curuaia, Leane Lima Oliveira, Luana Carla Pantoja dos Santos, Lucilene Barbosa de Lima, Luiz Carlos Souza Martins, Maria Aldenora Bento Nunes, Maria Cleia Silva da Rocha, Maria Eliaza Correa dos Santos, Maria Josilene Barbosa da Silva, Mariana Cabral da Costa, Mariana Tavares Costa, Marilene Tenório Torres, Mário José Henchen, Neusa Pereira Azevedo,



ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Nilton do Socorro Martins Filho, Nilva de Sousa Oliveira, Paulo Renato de Carvalho de Melo, Paulo Vítor da Silva Favacho, Pedro Sousa de Castro, Rosa Pereira da Silva, Regiane Barbosa Belo, Rosiene da Silva Santos, Tammy Milena Aranha Sousa, Valdenora Santos Cabral da Silva, Valquíria Andrade de Oliveira, Vânia Sousa Assunção, Wandresson dos Santos Ribeiro, Werner L. Benogem Gomes, Widemar de Jesus Sousa